



Câmara Municipal de Alenquer

ACTA N.º 15

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 20 de Março de 2006.----

-----No dia 20 de Março de 2006, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do senhor Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos vereadores senhores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----**António de Oliveira Cordeiro de Melo, Helder Figueiredo e Gabriela Lemos,** todos moradores na Merceana, sobre o eventual encerramento da Extensão da Merceana do Centro de Saúde de Alenquer. Tomou a palavra o sr. **Helder Figueiredo** dizendo que em Agosto do ano passado tomaram a iniciativa de fazer um abaixo-assinado para que o Centro de Saúde de Alenquer, Extensão da Merceana, não saísse do centro da localidade. Vêm hoje pedir à Câmara e informar o senhor Presidente das razões e do interesse para a população, essencialmente aquela com debilidades económicas mais acentuadas. Não têm nada a ver com investimentos particulares nem com medicinas privadas. Como utentes daquele centro de saúde, consideram que o mesmo está bem localizado – perto da escola, do apeadeiro dos transportes públicos, no centro da localidade, onde há transportes com frequência, serve a população da Merceana e outras da região.-----

-----Solicitaram ao senhor Presidente e a quem tutela este pelouro, que envidem esforços para que o Ministério tenha em consideração que todos os aspectos enumerados são importantes para os utentes e que o centro de saúde não saia dali. Fizeram o abaixo-assinado na sequência de informação obtida de que, até finais do mês de Agosto, o posto poderia sair do local onde se encontra. Caso seja necessário, poderão transformar-se numa comissão de defesa dos utentes do posto. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor **António Oliveira** na sequência do que referira o senhor Helder Figueiredo, disse que tomaram a iniciativa do referido abaixo-assinado porque entenderam que é uma forma de defender a saúde pública, a população. Tem a vantagem de estar próximo da escola. Quem tem uma memória da terra e da sua história, da centralidade como polo secundário de desenvolvimento entre Alenquer e Torres Vedras, dirá que a Merceana tem direito a ter o seu centro de saúde, a que se defendam os interesses dos utentes do alto concelho. Não faz sentido nem é legítimo retirar dali o centro de saúde. A sua voz aqui significa a voz de uma população que não aceita que o centro de saúde seja deslocado, porque não há motivos, não há razão e não serve a população. -----

-----A senhora **Gabriela Lemos** disse que, na eventualidade de encerrarem o posto da Merceana, lutarão como lutaram, ou ainda mais, para o lá colocarem. Ela e uma outra senhora lutaram muito para o lá colocarem. Os utentes do centro de saúde de Aldeia Gavinha também lá estão inscritos. Pediu que o senhor Presidente os ajude a fazer justiça a um acto destes. No local onde se encontra evita deslocações e cansaço. Não fala por si mas pela saúde pública. -----

-----O senhor **Presidente** disse que nem oficial nem particularmente sabia que o centro de saúde iria encerrar. Tomou conhecimento através do abaixo-assinado apresentado, que enviou para o Ministério da Saúde, ao qual não obteve resposta. -----

-----Esteve presente ainda no anterior mandato numa reunião na ARS, conjuntamente com o vereador Jorge Riso, e o assunto não foi abordado. Irá estar atento e defender o que a população pretende. -----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** acrescentou que, no ofício que enviou à Coordenadora da Sub-Região de Saúde, refere que o assunto está relacionado com a hipotética passagem do centro de saúde para outro local, é uma dedução da Directora do Centro de Saúde de que dá conhecimento à autarquia. -----

-----Na altura, não tinha nenhuma base que os preocupasse com o assunto, dado que era uma mera hipótese. No entanto, numa reunião na ARS, onde acompanhou o senhor Presidente, abordaram a questão e não houve, por parte do seu Director, qualquer garantia ou não de que a ideia seria para concretizar a curto ou médio prazo. -----

-----A partir daí houve alterações na composição da Câmara, sendo o vereador Catarino quem detem o pelouro. -----

-----O senhor vereador **José Catarino** disse que possui cópia do abaixo-assinado e queria ver esclarecidas aqui algumas questões, dado ter a responsabilidade do pelouro



Câmara Municipal de Alenquer

da saúde. Está a proceder a um levantamento em todas as extensões do centro de saúde. Já visitou as da Merceana, falta-lhe as de Aldeia Gavinha porque as instalações existem e terão de ser contempladas nesse trabalho. Há uma questão que gostaria de ver esclarecida, até para sua tranquilidade: -----

----No dia 6 de Janeiro, no aniversário da Rádio Voz de Alenquer, fez uma intervenção sobre a saúde e falou no abaixo-assinado em questão por considerar que tem um peso significativo. Logo que terminou a sua intervenção, foi chamado à atenção por um vereador, que também lá se encontrava e lhe disse que não deveria dar importância ao abaixo-assinado porque o mesmo não correspondia à vontade das pessoas da Merceana, que tinha sido assinado por muita gente que não sabia o que estava a assinar, que era apenas uma questão contra a Misericórdia e não tinha nada a ver com a manutenção do centro de saúde no local onde se encontra e que não o deveria utilizar como forma de pensamento das pessoas da localidade. Ficou estupefacto com a conversa.-----

----Assim, perguntou aos promotores do abaixo-assinado se, como vereador do Pelouro da Saúde da Câmara Municipal de Alenquer, o pode utilizar dizendo que as pessoas que o assinaram não foram enganadas ao assiná-lo.-----

----O senhor **Helder Figueiredo** garantiu que o abaixo-assinado foi colocado em todos os estabelecimentos comerciais da localidade, poucas foram as pessoas a cuja porta bateram para o assinarem. Acha que ninguém foi enganado mas sabe que alguns foram retirados das casas de comércio. Não quer comprometer pessoas mas tem provas. Não têm nada a ver com a Misericórdia. Se vier mais investimento para a Merceana tanto melhor, o que dizem é que o centro de saúde não deve sair da Merceana, do centro da localidade, para não matar a terra. Não se devem pôr os interesses da colectividade acima do interesse individual, não tem nada contra a medicina privada. Se fez o abaixo-assinado por causa da Misericórdia, o que é que há por detrás disto?-----

----O senhor **António Oliveira** referiu que, em relação à informação de que alguém com responsabilidades autárquicas, disse que aquele abaixo-assinado enganava as pessoas, é uma ofensa, uma calúnia.-----

----É uma indignidade que um autarca diga uma coisa dessas e é inaceitável da parte de alguém que tenha um lugar de responsabilidade. É inadmissível. Também faz parte da Mesa da Misericórdia.-----

----O senhor **Presidente** disse que pensa que o Executivo está disposto a apoiá-los como apoiará a clínica e a creche da Misericórdia. Lembrou a luta que houve devido ao



Câmara Municipal de Alenquer

encerramento do centro de saúde de Aldeia Gavinha, que não conseguiram vencer e a casa está abandonada. -----

----O senhor vereador **Eurico Borlido** referiu que o vereador Catarino não mencionou o nome da pessoa, mas foi ele, Eurico, quem teve essa conversa com ele, mas não nos moldes que o vereador mencionou. A única coisa que disse foi que este documento, sob o ponto de vista formal, não tem qualquer validade porque as pessoas não estão identificadas, algumas assinaram por outras. Sob o ponto de vista formal, o documento não tem qualquer validade e se essa possível comissão, que não está identificada, está disposta a, formalmente, encontrar um abaixo-assinado que considera que é uma forma válida e legítima de as populações se manifestarem, que o façam, mas não pode ser esta listagem não identificada. Pensa que o Executivo não pode, do ponto de vista formal, exercer pressão sobre a ARS quanto ao hipotético encerramento da extensão da Merceana do Centro de Saúde de Alenquer com base neste documento. Estas coisas têm regras. Pensa que o Executivo não deve dar andamento a este processo porque formalmente não é válido, não está identificado, seria uma leviandade fazer seguir este processo baseado nestes documentos. -----

----Tendo o sr. António Oliveira soltado uma gargalhada, o senhor vereador **Eurico Borlido** disse que o respeitou e ouviu com atenção e não aceitava aquele tipo de vanguardismos da parte dele. -----

----Continuando no uso da palavra, o senhor vereador **Eurico Borlido** disse que nunca viu nesta Câmara, nem em lado nenhum, qualquer intenção de encerrar o centro de saúde da Merceana. Continua a achar estranho que se faça um abaixo-assinado sobre um hipotético encerramento. Não vê motivos para esta situação. Continua a reconhecer que as pessoas que, eventualmente, assinaram este documento que querem fazer chegar à ARS, através do Centro de Saúde de Alenquer e com o apoio desta Câmara Municipal, para que a extensão da Merceana do Centro de Saúde de Alenquer não encerre, devem iniciar novo processo assinado por identificados com o número do Bilhete de Identidade e o documento ter a identificação do promotor. Para dar peso à pretensão pelo menos estas duas coisas devem ser respeitadas. -----

----Acha perfeitamente legítima a pretensão e ele próprio, como habitante da Merceana, se tiver indícios claros de que a extensão da Merceana irá encerrar, estará disponível para assinar um documento que tenha sustentabilidade. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor **António Oliveira** disse que não imaginava que o seu amigo Eurico dissesse o que disse. O problema que se coloca é chamar apócrifo ao documento, é pôr em causa a autenticidade do abaixo-assinado que é autêntico. Só na cabeça do vereador é que é apócrifo. Essa linguagem formalista é ficção administrativa. O documento é real. Pôr em dúvida a credibilidade do documento é uma indignidade da parte do vereador, que não aceita. -----

-----O senhor **Helder Figueiredo** estranhou ninguém saber que havia intenções de encerrar o posto da Merceana. Está disposto a fazer prova, de que havia essa intenção. Tem provas escritas. Sabe que o vereador Eurico sabe que ele sabe.-----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** disse que as afirmações põem em causa a sua honra, quer como pessoa quer como responsável nesta Câmara Municipal, e não as aceita. O que disse e continua a dizer é que as coisas têm de ser bem feitas. O formalismo é apenas para evitar algumas fugas para a frente. Não se pode comprometer a Câmara Municipal com um documento que, sob o ponto de vista legal, não está bem feito. Pela sua parte não se sente impressionado por assinaturas ou não assinaturas que não duvida de que sejam verídicas, o que está a dizer é que não se pode comprometer a Câmara Municipal com um documento que não está bem constituído por duas formas: o documento é apócrifo e apócrifo é o documento que não tem a assinatura após esse documento (Dicionário do Torrinha). Se as pessoas estão identificadas e deram a cara acha legítimo que assinem; -----

-----Estas assinaturas que estão aqui para terem validade devem ser identificadas e, em sua opinião, esta Câmara só poderá dar andamento depois. Se as pessoas estão disponíveis para isso é fácil ir junto delas e pedir para legalizar o documento e, posteriormente, a Câmara fará o que deve fazer. -----

-----As insinuações passam-lhe ao lado. -----

-----O senhor **Presidente** referiu que o documento foi apresentado antes desta reunião e enviado à ARS. -----

-----Se houver resposta, é norma comunicar-se à primeira pessoa da lista, como sempre se faz. -----

----- Todos reconheceram que é para bem do concelho e da zona da Merceana. Não se deve entrar em discussões e mal entendidos, pois todos querem o melhor para o concelho. Pensa que, na altura, propôs o seu envio para o Ministério. Só lamenta que este ainda não tenha respondido e da conversa que teve com o Presidente da



Câmara Municipal de Alenquer

Administração da ARS, Dr. António Branco, não tinha conhecimento de nada. O senhor Ministro da Saúde também não fala de encerramento, não está qualquer encerramento programado. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que estão solidários com a preocupação dos habitantes da Merceana. Discutiram-se aqui coisas que não se deveriam ter trazido para aqui. Discutiu-se a formalidade de um abaixo-assinado que, sem assinaturas à frente, deve ser devolvido para se identificarem as pessoas. Perdeu-se tempo demais a resolver o problema. O senhor Presidente já acabou por responder ao que pretendia ver esclarecido que era o que a Câmara tinha feito em relação a este processo. -----

-----Julga que todos estão de acordo que o Centro de Saúde da Merceana não deve fechar, é um ponto estratégico do concelho. Provavelmente é a maior terra a norte do concelho e necessita de um centro de saúde público. Não tem dúvidas de que o centro da Misericórdia, que irá nascer, vai ter dinâmica suficiente para conseguir viver subsistir. -----

----- Quando o Ministério traça uma linha estratégica, teme que este abaixo-assinado não seja suficiente para inviabilizar as pretensões do Ministério. Fizeram o que lhes competia. Julga que o sr. António Oliveira se excedeu nalgumas palavras. O partido do vereador Eurico nunca se pronunciou publicamente sobre o assunto e se o fizesse estava ao lado da população da Merceana e também ao lado da Misericórdia, conseguem coabitar duas organizações naquela localidade. São discussões acaloradas que não levam a lado nenhum. -----

-----Dirigindo-se ao vereador Catarino, disse-lhe que deveria começar a pensar numa estratégia para conseguir ajudar e dar força a este abaixo-assinado, que não sabe se já conseguiu, já conseguiu pôr aqui uma discussão inútil, resolver um problema premente não sabe se conseguiu. -----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** disse ter ouvido com atenção a exposição feita pelos representantes do abaixo-assinado da população. O senhor Presidente e os vereadores que faziam parte do anterior executivo afirmaram que não tinham conhecimento de qualquer intenção de encerramento do posto da Merceana. Eles também não o têm, caso contrário estariam dispostos a apoiar a população para que esse facto não venha a confirmar-se pelas razões já expostas anteriormente. Este era o principal assunto embora a conversa tenha divergido para outros âmbitos. A si compete-lhe só reafirmar que, se chegar a este Executivo a intenção, por parte da Administração Central, do encerramento da extensão da Merceana do Centro de Saúde de Alenquer,



Câmara Municipal de Alenquer

serão os primeiros a estar ao lado dos assinantes deste abaixo-assinado. Se o abaixo-assinado já seguiu, não valeria a pena o vereador Catarino estar preocupado pela sua validade.-----

-----O senhor vereador **José Catarino** disse que estão a iludir-se uns aos outros. O documento que foi enviado ao Ministério e que sustenta a clínica privada tem como fundamento o pressuposto de que iriam encerrar os centros de saúde da Merceana e Olhalvo e de que o de Aldeia Gavinha não voltaria a abrir, e só assim seria viável aquela clínica. Não é questão leviana dizer que há ideia de fechar. Não é invenção sua nem de ninguém que, quando uma abre encerram-se as outras. Quando passou a exercer as funções como vereador do pelouro da saúde, já o abaixo-assinado tinha sido enviado ao Ministério da Saúde, mas, se lhe tivesse chegado já como vereador do pelouro, tê-lo-ia enviado na mesma.-----

-----Na próxima reunião da Câmara trará aqui uma moção que dirá que a Câmara e o seu Executivo está favorável à manutenção da extensão do Centro de Saúde da Merceana, para ser enviada ao Ministério da Saúde.-----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** disse que estão aqui a ser levantadas questões graves e pede que o presidente diligencie no sentido de que sejam esclarecidos.-----

-----O senhor **António Oliveira** felicitou pelas suas palavras a bancada do PSD, a forma como se dirigiram e consideraram legítimo o que fizeram e por estarem abertos à defesa do centro e solidários com a posição da população da Merceana em relação à questão. ---

-----Para finalizar, o senhor **Presidente** referiu que a sua preocupação, com o novo governo, foi a de tentar saber o que iria acontecer.-----

-----Já disse que nada está programado e também já foi dito por todos que iriam lutar para que isso não seja uma realidade.-----

II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

-----1. – **O Senhor Vereador Pedro Moreira:**-----

-----a) – **Tanque – vedação:** - alertou para o facto de, à entrada do “Palácio” em Alenquer, haver um tanque com as vedações partidas. Pede que se volte a vedá-lo porque é perigoso.-----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** informou que há cerca de dois anos a Câmara foi alertada para o facto de esses tanques constituírem perigo. Na altura, foi colocada a vedação para evitar que acontecesse algum acidente. Não tinha conhecimento de que já se encontrava danificada.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Irá auscultar a quem pertence o tanque mas, entretanto, a vedação irá ser reparada porque a segurança está em primeiro lugar. -----

-----b) – **Desporto**: - deu conhecimento de que o atleta Eduardo Henriques se consagrou Campeão Nacional de Corta-Mato. -----

-----c) - **Café-Bar – Barracão**: - questionou em que situação se encontra o licenciamento do estabelecimento em título. -----

-----O senhor **Presidente** informou que lhe foi concedida licença para funcionar até às 2 horas, tendo-lhe sido dito que, se surgirem queixas, a mesma lhe será cassada e concedida autorização para funcionar apenas até às 24 horas. -----

-----d) – **Procissão dos Passos**: - congratulou-se pelo facto de, no dia anterior, se ter realizado nesta vila, a procissão do Senhor dos Passos como há muitos anos não acontecia. Apesar de nem toda a gente partilhar das convicções religiosas inerentes à procissão do Senhor dos Passos, pensa que esta Câmara deve continuar a apoiar como fez em relação à que se realizou ontem, porque, independentemente de ser uma manifestação religiosa, é uma manifestação de indiscutível interesse para a vila e seu comércio. A vila teve vida a tarde toda. A Câmara continue a apoiar e a “exigir” à Irmandade, que se encontrava inactiva há muitos anos, que deve continuar a demonstrar o seu dinamismo. -----

-----O senhor **Presidente** disse que a Câmara apoiou com trabalhos feitos na carpintaria, na elaboração dos painéis que se encontravam espalhados pela Vila e flores do jardim. ---

-----2. – **O Senhor Vereador Nuno Coelho**:-----

-----a) – **Documentos relativos à receita e à despesa – proposta**: - relativamente à proposta de acesso aos documentos administrativos, apresentada pela Coligação, disse que ainda nada lhes foi entregue. Solicitou que, à medida que estejam disponíveis os entreguem. -----

-----A **Directora do Departamento de Administração Financeira** disse que, em princípio, o processo da prestação de contas era para ter sido entregue na semana que terminou mas ainda não está finalizado. -----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** sugeriu que, no início de cada mês, disponibilizem os documentos solicitados. -----

-----b) – **Cabeço de Meca – antena**: - disse que a Alambi – Associação para o Estudo e Defesa do Meio Ambiente deu conhecimento aos vereadores da Coligação “Pela Nossa



Câmara Municipal de Alenquer

Terra” que tinha sido instalada uma antena no Cabeço de Meca. Gostariam de saber se houve processo de licenciamento.-----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** disse que considera o ofício uma demonstração de ignorância, porque o que está instalado no Cabeço de Meca não é uma antena mas um mastro de suporte a um sistema de vigilância de incêndios. Considera falta de honestidade porque, se a Alambi o tivesse contactado como o fez depois, estaria esclarecida. Considera de má-fé porque faz insinuações no ofício, que valem o que valem, mas insinua procedimentos maliciosos da Câmara e de um péssimo serviço prestado à defesa da floresta do concelho de Alenquer, porque a partir do momento em que torna público o que ali está instalado está a dar informação privilegiada a quem tiver más intenções para com a serra de Ota. Trata-se de um sistema de vigilância contra incêndios, instalado pela AMO em toda a região oeste, com sistema de video vigilância e infravermelhos. Está em toda a região oeste, nomeadamente na serra de Montejunto. No concelho de Alenquer iria ser colocado próximo dos Cabeços, mas neste local não cobria a serra de Ota na totalidade. Foram estudadas várias posições com os técnicos, uma delas o cabeço de Meca. Com a autorização dos proprietários e a cedência gratuita da pouca energia que despende foi possível colocar ali aquele sistema para defender a serra de Ota dos incêndios. Provavelmente irá sair na comunicação social o que se passa ali e quem quiser provocar um incêndio na serra de Ota anula aquele sistema. A Alambi já tinha utilizado o mesmo sistema aquando da notícia sobre a qualidade dos efluentes das Etar's e ele referiu aqui que seria de bom tom que perguntassem antes de fazerem a notícia. Aconteceu o mesmo com a qualidade da água para consumo humano. Lamenta, mas parece-lhe que para a Alambi o primeiro objectivo é a afronta à Câmara e depois a defesa dos interesses do concelho. Teve oportunidade de falar com o presidente da Alambi. Fica o esclarecimento e as deduções cada um tomá-las-á como entender. Lamenta o sucedido vindo de uma associação que promove a defesa do ambiente no concelho de Alenquer, para mais tendo sido combinado que, em caso de dúvida, contactaria o vereador e depois faria a notícia. -----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** referiu que, se é assim, lamenta a atitude da Alambi.-----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** disse que continua disponível para dar qualquer esclarecimento à Alambi, como associação de defesa do ambiente, e que não seja publicamente. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----3. – **O Senhor Vereador Jorge Riso:**-----

-----a) – **Voto de Congratulação:** - propôs que fique exarado em acta um voto de apreço pelo facto do atleta Eduardo Henriques, se ter consagrado Campeão Nacional de Corta-Mato. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

-----b) – **V Festival de Animação Infantil:** - informou que no próximo dia 27, pelas 11.30 horas, terá lugar a cerimónia de inauguração do Festival em título, para a qual convidou os elementos do executivo a estarem presentes. -----

-----4. – **O Senhor Vereador Nuno Coelho:**-----

-----a) – **PDM:** - questionou se já há alguma data prevista para a realização da reunião que solicitaram com os técnicos da Progitape. -----

-----O senhor **Presidente** informou que no dia 22 haverá uma reunião com a comissão técnica e que se marcará a seguir. -----

-----b) – **Centro de Saúde de Alenquer – Extensão da Merceana:** - disse que, para o bem de todos e para a posição da Câmara, quer ver esclarecida a questão do Centro de Saúde da Merceana porque foram ditas coisas graves. -----

-----5. – **O Senhor Vereador Eurico Borlido:**-----

-----a) – **Casa em Ruínas – Penuzinhos:** - relativamente à casa que se encontra em ruínas sita em Penuzinhos, disse que a situação se mantém. Pediu que rapidamente se resolva a situação. -----

-----O senhor **Presidente** disse que o proprietário já foi identificado.-----

-----b) – **Semana da Juventude:** - felicitou o vereador Catarino pela semana da Juventude, que espera que tenha decorrido bem pois não lhe foi possível participar.-----

-----Fez um reparo quanto a uma questão que poderia ter sido colmatada: - o colóquio com a Dr.^a Odete Santos; o objectivo seria ajudar a esclarecer a juventude sobre o problema da interrupção voluntária da gravidez. Se essa era a intenção, deveria ter-se encontrado um leque mais alargado de opiniões sobre o assunto. Para que a informação possa ser partilhada, isenta e esclarecedora, sugeriu que em próxima iniciativa, se convide outra pessoa que tenha uma opinião diferente, para confrontar a juventude com um problema que é grave e a juventude precisa de ouvir várias opiniões para decidir em consciência. -----

-----6. – **O Senhor Vereador José Catarino:**-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----**a) – Semana da Juventude:** - em relação ao assunto em título, concordou com a questão levantada pelo vereador Eurico. Lamentou que, no sábado, nenhum outro membro da Câmara, além dele, tenha estado presente. -----

-----O senhor **Presidente** disse que devia estar o vereador Catarino ou outro vereador no colóquio com Odete Santos. Não é costume nesta Câmara em actos oficiais e principalmente, com uma deputada, não estar nenhum membro do Executivo a representar este órgão.-----

-----O senhor vereador **José Catarino** disse que aceita, de bom grado, todas as críticas. Quando abraçou a semana da juventude, com vinte e três iniciativas numa semana, já esperava que haveriam pequenas coisas que não correriam bem. Não é fácil organizar vinte e três iniciativas numa semana. Esta Semana da Juventude foi para si uma escola importante. Todas as iniciativas foram realizadas, independentemente das condições climatéricas, o plano foi cumprido na totalidade. O dia mais importante foi o sábado. Havia o receio de que as coisas não corressem bem, era o juntar de muitos jovens dado que a iniciativa tinha sido publicitada em diversos canais dedicados à juventude. Correu tudo bem. Alguns pais já lhe agradeceram por tudo ter decorrido da melhor forma. -----

-----Deixou um agradecimento à GNR, Rádio Voz de Alenquer, Bombeiros Voluntários de Alenquer, trabalhadores da Câmara e à Susana Rogeiro, Alexandre Santos e Nuno Libório, que nesta semana dedicaram todo o tempo à iniciativa. A comissão da juventude foi fundamental porque participou em todas as iniciativas e levou-as por diante. Está satisfeito. -----

-----Houve surpresas agradáveis, tais como o concerto de bandas rock no Bairro, onde esteve muita gente. No sábado o Forum Romeira estava cheio. Na próxima Semana da Juventude há algumas questões a tomar em atenção. -----

-----Deixou um agradecimento a Eduardo Henriques, que tinha a prova no domingo e não foi na sexta-feira para participar num debate sobre “Jovens e o Desporto”, no Carregado, onde só estiveram presentes vinte pessoas. Quer ele quer a Dina Pedro mereciam que estivessem presentes mais pessoas.-----

-----**b) – Reunião Temática:** - disse que na última reunião propôs que o tema da próxima reunião temática seja a “Juventude no concelho de Alenquer” com início às 21 horas para que a juventude possa participar.-----

-----A Câmara concordou, por unanimidade, com a proposta apresentada.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----c) – **Estrada:** - disse que a estrada que vai do sítio da Cruz do Bufo a Albarróis se encontra em mau estado. Chegou ao seu conhecimento que o promotor do condomínio vai alcatroar até ao fim da sua propriedade. Era altura de se alcatroar o resto da estrada. -

-----d) – **Estrada:** - alertou para o mau estado de conservação em que se encontra a estrada que passa na localidade de Olhalvo, havendo já fornecedores que estão a recusar-se a fornecer as casas comerciais da zona.-----

-----O senhor **Presidente** referiu que é uma estrada nacional. Já há projecto aprovado, aguardando-se a celebração do protocolo.-----

-----Em relação ao abatimento da estrada, reclamou para EP – EPE, Estradas de Portugal. Todavia, a responsabilidade é da Câmara porque tal facto se deveu a um aqueduto que se partiu. Estão hoje a repará-lo.-----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** disse que espera que rebaixem a estrada, ao contrário do que se verificou na da Merceana.-----

-----O senhor **Presidente** disse que há projecto para o Paiol, com passeios em alguns locais e uma rotunda. A instalação da conduta do esgoto no Arneiro ocorrerá antes de reparar a estrada.-----

-----e) – **Estrada:** - disse que na estrada de acesso à localidade de Atougua abriram uma vala e nesse local o pavimento rebaixou, o que constitui perigo para o trânsito.-----

-----O senhor **Presidente** disse que terá de se saber de quem é a responsabilidade da obra para repor o pavimento tal como se encontrava.-----

-----7. – **O Senhor Vereador Pedro Moreira:**-----

-----a)- **RESIOESTE:** - questionou qual a posição do Município de Alenquer relativamente ao pagamento das novas taxas sobre os resíduos.-----

-----O senhor **Presidente** referiu que a posição é igual à de todos os outros, isto é não concorda. A AMO está a estudar se se vai comprar os 2% do capital social.-----

-----Pondera-se o encaminhamento dos resíduos: os concelhos de Alcobaça, Nazaré e outros iriam para Leiria. Sobral e outros para Vila Franca de Xira e Alenquer ficava na Resioeste.-----

-----Quanto mais lixo lá for posto mais baixa é a tarifa. A outra hipótese é abrir a privados.

-----O custo dos investimentos que foram feitos recentemente são debitados na tarifa e o sócio maioritário, que é a EGF, não paga nada.-----

-----b) – **Real Celeiro:** - perguntou ao vereador Rema se há condições para inaugurar o Portal do Vinho no 25 de Abril.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor vereador Luís Rema informou que nada é seguro, mas dentro das suas perspectivas, será na data referida.-----

-----O senhor **Presidente** disse que foram feitas algumas alterações. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** referiu que é preciso ver quem se convida porque falta pouco tempo. -----

-----O senhor vereador **Luís Rema** disse que está tudo pensado. Poderá faltar algo, que não inviabiliza a inauguração. -----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** disse que reconhece que o Portal do Vinho é extremamente importante. Pensa que o vereador Luís Rema tenha tomado em nota que a presença de uma figura com visibilidade nacional pode atrair a comunicação social, a nível nacional. Deve transmitir-se para todo o país que Alenquer tem uma importância determinante no sector vitivinícola e que os produtores do concelho de Alenquer possam ser beneficiados. -----

-----Reputa da maior importância o aspecto da comunicação social no sentido de dar visibilidade ao concelho, aos vinhos e aos produtores de Alenquer. -----

-----O senhor vereador **Luís Rema** referiu que, como em coisas deste quilate, convidarão os ministros, exercendo alguma pressão nos ministros do Turismo e do Comércio e da Agricultura.-----

-----**8. – O Senhor Presidente:** -----

-----**a) – Reunião Extraordinária:** - propôs que a reunião extraordinária, para apreciação e eventual aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de 2005, se realize no próximo dia 29, pelas 9.30 horas, com o que o restante Executivo concordou.-----

-----**b) – Delegação de Competências - Protocolos a celebrar com as Juntas de Freguesia:** - Deu conhecimento aos presentes da informação escrita prestada pelo Secretário do seu Gabinete de Apoio Pessoal, quanto à reunião havida com as Juntas de Freguesia, acerca do assunto em epígrafe.-----

III. ORDEM DO DIA:

-----**1. - Leitura e aprovação de acta de reunião anterior:** - Transcrita no livro próprio, procedeu-se à distribuição da acta da reunião ordinária do dia 27 de Janeiro de 2006 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Depois de dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, com as abstenções dos vereadores Nuno Coelho e Eurico Borlido, aprová-la, de harmonia com o disposto no número 2 do citado articulado.-----

OBRAS DE PARTICULARES :

2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

-----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados:-----

-----**Processo n.º 113/76** – Relativo à operação de loteamento de uma propriedade que a firma Castro & Melo – Sociedade Civil Particular tem aprovada para o prédio denominado “Quinta do Falcão”, já licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 4/82.-----

-----O proprietário do lote n.º 14, António da Conceição Henriques, residente na Rua da Costa, n.º 14, na Urbanização Castro & Melo, no lugar de Santana da Carnota, freguesia de Carnota, deste concelho, vem requerer a alteração ao mencionado Alvará de Loteamento.-----

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Pretende o requerente a alteração ao alvará de loteamento, relativo ao lote 14, no sentido de ser permitida a alteração do afastamento lateral esquerdo, de 3 metros para 1,5 metros, sem a abertura de vãos de portas e janelas de compartimentos de habitação, aumentando o afastamento lateral direito de 3 para 4,05 metros; pretende também a alteração do afastamento à via pública, de 3 para 7,65 metros.-----

-----Verifica-se assim que a proposta do aumento do afastamento frontal não apresenta inconvenientes face à profundidade do lote de 60 metros; quanto à alteração do afastamento lateral esquerdo de 3 metros para 1,50 metros contraria os artigos 52.º e 53.º do RME ao prever um afastamento inferior a 3 metros, propondo-se o seu indeferimento.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----**Processo n.º 12/98** – Relativo à operação de loteamento que a firma Lucavale – Realizações Imobiliárias, L.da, com sede na Rua José Falcão, n.º 41 – 1.º esquerdo em Vila Franca de Xira, tem aprovado para o seu prédio situado na Quinta da Mendanha, no lugar e freguesia de Carregado, deste concelho, licenciada, a dita urbanização, através do alvará de loteamento n.º 11/2000.-----

-----A firma loteadora veio requerer a prorrogação do prazo do referido alvará de loteamento n.º 11/2000 por mais um ano. -----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Este processo foi já prorrogado em virtude de ter havido pareceres negativos da ANA e IA quanto à execução das construções.-----

-----Porém, tal situação foi já ultrapassada, estando o promotor a iniciar as obras de urbanização.-----

-----Para que seja possível completá-las, é solicitada a prorrogação do prazo do alvará que se nos afigura passível de aceitação.”-----

-----A Câmara, a fim de melhor fundamentar uma futura decisão sobre o pedido, deliberou, por unanimidade, solicitar parecer ao seu Gabinete Jurídico.-----

-----**Processo n.º 191/2004** – Relativo à operação de loteamento urbano, para desanexação de 15 lotes para construção de moradias unifamiliares isoladas e geminadas que a firma Santos, Ferreira & Silva, L.da, com sede na Avenida Estado da Índia, em Quinta da Vitória – Sacavém, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Brejoeira de Cima” ou “Brejoeira de Baixo”, situado no sítio de Brejoeira, no limite do lugar de Atalaia, freguesia de Ventosa, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00560 da dita freguesia de Ventosa e inscrito na matriz cadastral da referida freguesia sob o artigo 16, Secção R, do qual é proprietária.-----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 6 de Março de 2006, a Câmara deliberou que seja solicitado licenciamento da RAN para ligação de esgotos ao colector municipal em Atalaia.-----

-----No prosseguimento da deliberação atrás referida o engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Dando cumprimento à deliberação da Câmara de 6 de Março de 2006 que solicitou que fosse verificado se o colector de esgotos domésticos passava em terrenos da RAN, desloquei-me ao local e verifiquei o seguinte:-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O colector passa numa extensão de cerca de 160 metros (a seguir ao loteamento e em terrenos da proprietária) em terrenos da RAN; para jusante passa numa extensão de cerca de 550 metros sensivelmente no eixo de serventias municipais mas em terrenos da RAN (caixa 1 a 14); ainda para jusante passa numa extensão de cerca de 200 metros em terrenos fora da serventia existente embora junto a esta e em terrenos da RAN (caixas 15 a 18); por fim passa dentro da serventia existente numa extensão de cerca de 230 metros e em terrenos da RAN (caixas 18 a 23) ligando a uma caixa existente.” -----

-----Tecidas algumas considerações, a Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar um parecer à DRARO sobre a utilização de espaço de RAN para instalação do colector. -----

-----**Processo n.º 437/2004** – Relativo à legalização de anexo que Raul Manuel dos Santos Nogueira, residente na Rua da Esperança, n.º 5, no lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de legalização de anexos, que, por terem sido executados sem a devida licença, foram objecto de auto de embargo à data de 2004.08.23.-----

-----Em face de se suspeitar da inserção da proposta dentro de um loteamento (extracto da cartografia 1/2000), em 2004.10.01, foi solicitada a indicação do respectivo alvará, para efeitos de consulta ao mesmo. -----

-----Na sequência do ofício n.º 7855, de 2004.10.01, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 4114, em 2004.11.04, indicar que a proposta em causa tem como antecedente o Alvará de Loteamento n.º 36/1985, referente ao Processo de Loteamento n.º 492/1973, em nome de Hélio Gomes da Silva Serra e Outro.-----

-----Porém, em face de nos serviços camarários não se ter encontrado qualquer Alvará de Loteamento correspondente às indicações prestadas, e após notificação do requerente (ofício n.º 9676, de 2004.12.02), veio o mesmo, através do requerimento registado sob o n.º 504, em 2005.02.02, referir que: “Nada mais foi declarado, entendendo-se que não há licenciamento de obras.”-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Verifica-se, no entanto que, através do processo de obras n.º 973/70, em nome de Vasco Loiro da Silva Frade, foi licenciada a construção de duas moradias geminadas para o lote de terreno em causa. -----

-----Na sequência da informação técnica n.º 2656/DLOP/29.11.2005, o Sector de Fiscalização Municipal, após deslocação ao local da obra, informou o seguinte: “(...)Visitado o local, verificou-se que a divisão de propriedade é feita pelas paredes do anexo, encontrando-se a poente ainda mais baixo que o do vizinho confinante, conforme se pode constatar nas fotografias anexas. De realçar, que quanto ao aproveitamento do terraço, e caso seja aceite, o mesmo deverá ser murado com um muro com uma altura de 1,5 m em toda a sua extensão, o que não acontece (...)”. -----

-----Na sequência da reunião havida no dia 2006.02.06 com o técnico responsável pela execução do projecto de arquitectura e o requerente, veio o mesmo, através do requerimento registado sob o n.º 4505, em 2006.03.01, apresentar novos elementos rectificativos da proposta, nomeadamente nova planta de implantação onde se encontram identificados os anexos construídos no terreno vizinho, bem como novas plantas à escala 1:100, com a indicação das alterações efectuadas na habitação existente, em função dos anexos construídos. -----

-----Apreciados os mesmos elementos, verifica-se que os mesmos anexos continuam a possuir cobertura em terraço, agora inacessível (desenho n.º 4). -----

-----Tendo em conta a planta de implantação apresentada, verifica-se que o sentido de moradias geminadas atribuído às duas habitações, aquando do licenciamento através do processo de obras n.º 973/70, foi abolido, ao serem construídos, a tardoz, anexos que, em nada, se harmonizam. Todavia, remeto à consideração Superior a aceitação da proposta nas condições apresentadas. -----

-----Caso a pretensão seja Superiormente aceite, nos termos do disposto no Art. 19.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06, deverá ser promovida a consulta à A.N.A. – Aeroportos de Portugal, S.A., tendo em vista a aplicação do disposto no Decreto n.º 42/97, de 21.08 e Decreto n.º 31-A/99, de 20.08, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo DL n.º 170/2000, de 08.08, face à localização da proposta na Zona 1-A, afecta à construção do novo aeroporto de Lisboa. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação da proposta nas condições indicadas devendo, caso seja deferido, consultar-se a ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Muito embora se verifique uma excessiva ocupação de terreno, uma vez que se trata de legalização e que no lote contíguo já existem anexos à extrema confinante, poder-se-á aceitar a proposta e solicitar parecer à ANA.”-----

-----A Câmara, analisado o processo, deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta, devendo prosseguir a sua análise, devendo promover-se a consulta à ANA.-----

-----**Processo n.º 446/2004** – Relativo à legalização da construção de uma arrecadação agrícola que José Alberto Vicente, residente no Largo Santa Bárbara, n.º 1, em Portela, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, levou a efeito em “Soiso”, no lugar e freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de legalização da construção de uma arrecadação agrícola localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Agrícola integrado na RAN – Reserva Agrícola Nacional.

-----Tendo-se verificado que não existia compatibilidade entre a morfologia do terreno e a implantação da construção indicada no ofício n.º 18371 '04 SET 22 emitido pela Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, através da informação técnica n.º 1779/DLOP/2004.10.21, propôs-se o indeferimento da pretensão, ao que a Ex.ma Câmara Municipal deliberou, em reunião de 2004.11.03, o seguinte: “...indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente...” -----

-----Na sequência da deliberação tomada, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 1089, em 2005.03.14, apresentar a seguinte exposição: “(...) O licenciamento autorizado pela Agrária, já por duas vezes foi autorizado, mas nunca no local mais apropriado, onde não prejudica a agricultura que exerço na referida propriedade.(...)” -----

-----Todavia, em face da falta de esclarecimento acerca das diferenças verificadas entre o local desafectado pela DRARO e a planta de implantação, com base na informação



Câmara Municipal de Alenquer

técnica n.º 083/DPOP/05, a Ex.ma Câmara Municipal deliberou o seguinte, em reunião de 2005.04.20: ...tornar definitiva a sua deliberação de 3 de Novembro de 2004.”-----

-----À data de 2005.03.22, foi levantado o auto de embargo e de suspensão total da obra em pretensão, em face de a sua construção encontrar-se a decorrer sem a devida licença.-----

-----No seguimento da decisão de indeferimento tomada pela Câmara, foi solicitado novo licenciamento da pretensão, através do requerimento registado sob o n.º 4507, em 2006.03.01.-----

-----De entre os elementos agora entregues, consta novo ofício da DRARO (OF/3072/06/RAG/DRARO), onde a mesma entidade emite um parecer favorável para a construção pretendida no local estabelecido pelo requerente, conforme se comprova através da planta à escala 1:2000 anexa.-----

-----Segundo o disposto no n.º 3 do Art. 43.º do PDM, as áreas da RAN, quando desafectadas, passarão a reger-se para fins de edificabilidade pelos parâmetros constantes no Art. 45.º do PDM.-----

-----Assim, e uma vez que o regulamento do PDM de Alenquer não contempla a construção de arrecadações, remeto à consideração Superior o enquadramento da proposta no seu Art. 45.º, referente à construção em Espaço Agrícola não integrado na RAN. Refere-se, para o efeito, que os afastamentos da pretensão às extremas laterais do terreno são de 4,30 m e 1,50 m, conforme planta de implantação apresentada.-----

-----À Consideração Superior”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----A proposta apresentada não se enquadra no artigo 45.º do regulamento do PDM, uma vez que os afastamentos laterais são inferiores ao estipulado.-----

-----Nestas condições deixa-se à consideração superior o prosseguimento do processo encontrando-se a obra embargada e parcialmente executada.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Os afastamentos propostos são inferiores ao imposto no Regulamento do PDM.-----

-----No entanto, para pequenas arrecadações agrícolas, a Câmara tem aceite afastamentos inferiores, pelo que se deixa à consideração o prosseguimento do processo.”-----

-----A Câmara, analisado o processo, deliberou, por unanimidade, aceitar o proposto e determinar o prosseguimento da análise do mesmo.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----**Processo n.º 73/2005** – Relativo à modificação de uma arrecadação que Rafael Campos Moreira e Outra, residentes na Travessa dos Outeiros, n.º 3, no lugar de Barbas, freguesia de Aldeia Galega, deste concelho, pretendem levar a efeito na Rua da Pipa, n.º 3, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Rita Pereira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior: -----

-----A presente pretensão, requerida pelo Sr. Rafael Campos Moreira e Outra , é referente ao pedido de licenciamento para a modificação de uma arrecadação, num terreno com 99m², localizado na Rua da Pipa, n.º3 – Barbas, freguesia de Aldeia Galega da Merceana numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço urbano - aglomerado urbano existente do tipo B (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

-----Historial do processo:-----

- O processo n.º 73/2005 deu entrada nos serviços no dia 11 de Fevereiro de 2005, registado sob o número 610. -----
- A pretensão em análise foi objecto de indeferimento na Reunião de Câmara do dia 6 de Abril de 2005. -----
- No dia 5 de Julho de 2005, o requerente apresentou uma exposição registada sob o número 2748, em resposta à deliberação de indeferimento. -----
- Na Reunião de Câmara de 27 de Julho de 2005, foi deliberado definitivo o indeferimento da pretensão. -----
- No dia 19 de Outubro, registado sob o número 4335, foi solicitado pelo requerente um novo pedido de licenciamento. -----
- A pretensão foi novamente objecto de indeferimento na Reunião de Câmara do dia 14 de Novembro. -----

-----Relativamente aos elementos apresentados:-----

-----No dia 11 de Novembro, foi apresentada uma exposição pelo requerente, registada sob o número 4675, onde refere o seguinte: “ (...) De acordo com a reunião do dia 2005/10/6, entre o Director do Departamento da DLOP, o Arquitect.º Costa Mota, o técnico



Câmara Municipal de Alenquer

do projecto e o requerente, ficou assente que seriam efectuadas pequenas rectificações ao projecto. (...)”. No entanto à data da apresentação da exposição em análise não foram entregues quaisquer elementos rectificativos do projecto e uma vez que se trata de um processo que foi indeferido base na alínea a), do ponto 1, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06, não há lugar à reapreciação do mesmo, uma vez que esta situação não se enquadra no disposto no artigo 25.º do decreto supra citado. Caso o requerente pretenda que o processo seja novamente analisado deverá efectuar um novo pedido de licenciamento; no entanto, é de salientar que para efectuar este procedimento deverá ter em conta na rectificação do processo as questões enunciadas na Informação Técnica n.º2298/DLOP/2005 datada de 26 de Outubro de 2005, ou o processo será novamente objecto de indeferimento. -----

-----Face ao acima exposto julga-se de manter o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“É de manter o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.” -----

-----A Câmara, assim informada, deliberou manter o indeferimento da pretensão.-----

-----**Processo n.º 113/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Mário José Marcolino Garcia, residente na Rua Infante D. Henrique, n.º 6, em Bombarral, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico situado no Casal do Forno, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00238 da referida freguesia de Vila Verde dos Francos.-----

----- Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 7 de Setembro de 2005, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e proceder à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que concedeu o prazo de 10 dias. -----

----- Procedido em conformidade com o deliberado e não se tendo o requerente do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação e 7 de Setembro de 2005.-----

-----**Processo n.º 163/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por António Joaquim da Luz, residente na Estrada do Camarnal, na Quinta da Requeixada, freguesia de Triana, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de um telheiro amovível provisório no prédio urbano situado no lugar e freguesia atrás referidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00395 da referida freguesia de Triana.-----

----- Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 21 de Setembro de 2005, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e proceder à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que concedeu o prazo de 10 dias.-----

----- Procedido em conformidade com o deliberado e não se tendo o requerente do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 21 de Setembro de 2005.-----

-----**Processo n.º 282/2005** – Relativo à legalização da modificação e ampliação de moradia que António Zeferino Conceição Sousa, residente na Rua da Ladeira, n.º 7, no lugar de Forno da Telha, na freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Rita Pereira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pelo Sr. António Zeferino Conceição Sousa, é referente ao pedido de licenciamento a legalização das alterações efectuadas a uma moradia unifamiliar e ampliação da mesma, localizada na Rua da Ladeira, n.º 7, Forno da Telha, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço urbano / aglomerado urbano existente do tipo B (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95



Câmara Municipal de Alenquer

- I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----Quanto ao percurso do processo: -----

- O processo n.º 282/2005, deu entrada nos serviços da Câmara Municipal de Alenquer no dia 1 de Julho de 2005, registado sob o n.º 2954;-----
- O proposto foi objecto de indeferimento na Reunião de Câmara de 7 de Setembro de 2005.-----
- No dia 13 de Dezembro de 2005, registado sob o número 5172, foi solicitado pelo requerente um novo pedido de licenciamento;-----
- A pretensão foi objecto de indeferimento definitivo na Reunião de Câmara de 9 de Janeiro de 2006;-----
- No dia 3 de Março de 2006, registada sob o número 4771, deu entrada nos serviços, uma exposição redigida pelo requerente, na qual é referido o seguinte: “(...) O projecto proposto, não se trata de um prédio de raiz mas sim uma adaptação para melhoria da habitação existente, que actualmente não oferece uma boa habitabilidade e que esteticamente, em nada altera o visual, porque se trata de uma ampliação e com a volumetria idêntica ao existente (...)”, “Para finalizar e para cumprimento deste ofício que me foi enviado, como poderei eu ou outras pessoas, criar melhores condições numa habitação dentro de uma povoação, com as construções pegadas umas às outras, com falta de espaço para cumprir determinados regulamentos ou decretos, pelo que passaria a viver-se em condições não condignas, para uma qualidade de vida não apoiada.” -----

-----Relativamente ao elemento apresentado (exposição):-----

1. Quando um processo é objecto de indeferimento definitivo com base na alínea a), do ponto 1, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06, não há lugar à reapreciação do mesmo, uma vez que esta situação não se enquadra no disposto no artigo 25.º do decreto supra citado. Caso o requerente pretenda que o processo seja novamente analisado deverá efectuar um novo pedido de licenciamento, no entanto é de salientar que para efectuar este procedimento deverá rectificar no processo as questões enunciadas na Informação Técnica n.º2823/DLOP/2005 datada de 21 de Dezembro de 2005, ou o processo será novamente objecto de indeferimento. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Face ao acima exposto julga-se de manter o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“É de manter o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, manter a sua deliberação de 9 de Janeiro último.-----

-----**Processo n.º 300/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por António Vítor Ribeiro Freixo, residente na Rua do Jardim, n.º 2, no lugar da Serra, freguesia de Carnota, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade para efectuar uma operação de loteamento urbano para constituição de 10 lotes destinado a construção de moradias unifamiliares, no prédio misto denominado “Alvarrões”, “Albarrois” ou “Casal Maneta”, situado no lugar de Albarrois, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00873 da referida freguesia de Triana. -----

----- Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 31 de Outubro de 2005, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e proceder à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que concedeu o prazo de 10 dias. -----

----- Procedido em conformidade com o deliberado e não se tendo o requerente do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 31 de Outubro de 2005. -----

-----**Processo n.º 346/2005** – Relativo ao pedido de informação previa formulado por Marlene dos Anjos Jerónimo Moreira Alves, residente na Rua da Murta, n.º 7, em A-dos-Cunhados, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de construção de um bloco habitacional no prédio urbano situado no lugar de Merceana, freguesia de Aldeia Galega, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00249 da referida freguesia de Aldeia Galega. -----



Câmara Municipal de Alenquer

----- Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 21 de Setembro de 2005, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e proceder à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que concedeu o prazo de 10 dias. -----

----- Procedido em conformidade com o deliberado e não se tendo o requerente do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 21 de Setembro de 2005. -----

-----**Processo n.º 348/2005** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que António Manuel da Conceição Carvalho, residente na Rua das Amoreiras, n.º 30, em Cercal, pretende levar a efeito no sítio de “Alto dos Melros”, no lugar de Atouguia, freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Tendo sido pedido o parecer da ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., e não se tendo esta entidade pronunciado no prazo legal, o requerente apresentou o pedido de deferimento tácito. -----

-----Acercada pretensão a Jurista Alexandra Subtil, do Gabinete Jurídico desta edilidade, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Na sequência do despacho do Director de Planeamento e Obras Particulares, datado de 24 de Fevereiro de 2006, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----Em 06 de Setembro de 2005 deu entrada nesta Câmara Municipal um pedido de licenciamento para execução de uma moradia unifamiliar no local de “Alto dos Melros”, em nome do ora requerente.-----

-----Em face dos elementos apresentados, em 12 de Setembro de 2005, foi emitida informação técnica dos serviços desta autarquia na qual se dava conhecimento da necessidade de consulta à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A (ANA), para obtenção do seu parecer prévio favorável por forma a viabilizar essa pretensão. -----

-----Consequentemente, foi enviado o respectivo ofício requerendo a emissão do referido parecer, o qual foi entregue em mão nos serviços daquelas entidades, em 22 de Setembro de 2005. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Em 13 de Fevereiro de 2006, veio o requerente solicitar que o silêncio daquela entidade fosse considerado como consentimento e em consequência fosse mandado prosseguir o processo de licenciamento em causa.-----

-----Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, essa entidade dispunha de dez dias para requerer a esta Autarquia o envio de elementos que considerasse pertinentes para elaboração do seu parecer. Não tendo sido requerido qualquer elemento adicional, o prazo para emissão do parecer devido começou a contar desde o dia seguinte à data da recepção do processo nos respectivos serviços, ou seja, desde 20 de Outubro inclusive.-----

-----De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 19.º os pareceres das entidades consultadas devem ser recebidos pelo Presidente da Câmara no prazo de 20 dias a contar da recepção do processo ou dos elementos a que se refere o n.º 5 do mesmo normativo legal. -----

-----O que significa que a referida entidade dispunha de 20 dias a contar do dia seguinte à recepção do processo em causa para emissão do parecer devido, ou seja, até 21 de Outubro de 2005.-----

-----Consultado o processo, verifica-se que até à presente data o parecer da ANA não foi emitido.-----

-----Nos termos do n.º 9 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, os pareceres que não sejam recebidos em tempo, ou seja, dentro do prazo estipulado no n.º 8 do mesmo normativo legal, são considerados como concordantes com a pretensão formulada.-----

-----Mais estipula esse artigo, no seu n.º 11, que os pareceres de entidades exteriores só têm carácter vinculativo quando tal resulte da lei, desde que sejam devidamente fundamentados em condicionamentos legais e sejam recebidos dentro do prazo fixado no n.º 8 do artigo 19.º, ou seja, dentro do prazo de 20 dias.-----

-----Desta forma, apesar de ser obrigatório para a autarquia solicitar o parecer da ANA – Aeroportos de Portugal, S.A e do seu parecer ser vinculativo, o mesmo só terá essa característica se for recebido pelo Presidente da Câmara dentro do prazo de 20 dias, contado nos termos do n.º 8 do referido artigo 19.º.-----

-----Caso contrário, apesar de a Câmara Municipal poder vir a ter em consideração os fundamentos e sentido do parecer, só seguirá a sua fundamentação se a considerar pertinente, uma vez que o parecer, em termos legais, perde a sua força vinculativa.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Em conclusão, somos de parecer que, face ao requerimento do requerente, é de atender o solicitado uma vez que, sendo o parecer da ANA obrigatório e vinculativo, o mesmo não foi emitido em tempo pelo que deve ser considerado como concordante com a pretensão formulada.-----

-----Em simultâneo será de toda a utilidade à melhor instrução do processo de obras interpelar essa entidade solicitando a emissão do parecer em falta, ainda que fora do prazo legal em que era exigido.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Face à informação dos serviços jurídicos é de conceder o deferimento tácito relativamente à falta de parecer da ANA – Aeroportos de Portugal, SA, devendo o processo ser presente à reunião de Câmara para efeitos de deliberação.-----

-----Posteriormente deverá ser analisado pelo sector de arquitectura.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, considerar que se operou o deferimento tácito quanto ao parecer da ANA e fazer prosseguir a análise do processo.---

----**Processo n.º 363/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Neuza Isabel Correia Pereira, residente na Rua do Moinho, n.º 2, no lugar de Penafirme da Mata, freguesia de Olhalvo, deste concelho, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Gagueira”, situado no lugar e freguesia atrás referidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00798 da freguesia de Olhalvo.-----

----- Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 4 de Outubro de 2005, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e proceder à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que concedeu o prazo de 10 dias.-----

----- Procedido em conformidade com o deliberado e não se tendo o requerente do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 4 de Outubro de 2005.-----

----**Processo n.º 377/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Maria Eugénia Ferreira, residente na Rua das Hortas, n.º 15, no lugar de Cabanas do



Câmara Municipal de Alenquer

Chão, freguesia de Abrigada, deste concelho, na qualidade de co-proprietária, acerca da viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Ponte”, “Barreira Branca” e “Espadaneira”, situado no lugar de Cabanas do Chão, freguesia de Abrigada, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01864 da referida freguesia de Abrigada. -----

----- Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 31 de Outubro de 2005, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e proceder à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que concedeu o prazo de 10 dias. -----

----- Procedido em conformidade com o deliberado e não se tendo o requerente do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 31 de Outubro de 2005. -----

-----**Processo n.º 392/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado pela firma Construções Alberto Brilha, L.da, com sede na Rua do Brandão, n.º 14, em Paredes - Alenquer, na freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de uma unidade de alojamento turístico no prédio rústico denominado “Charnequinha”, situado no sítio da “Charnequinha”, na freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 02300, da referida freguesia de Santo Estêvão. -----

----- Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 28 de Novembro de 2005, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e proceder à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que concedeu o prazo de 10 dias. -----

----- Procedido em conformidade com o deliberado e não se tendo o requerente do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.”-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 28 de Novembro de 2005.-----

-----**Processo n.º 403/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por António Joaquim Cordeiro Correia, residente na Rua S. João, Lote 23 – 1.º esquerdo, em Castanheira do Ribatejo, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Mosqueiro”, situado no lugar de Pocariça, freguesia de Olhalvo, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00279 da referida freguesia de Olhalvo.-----

----- Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 14 de Novembro de 2005, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e proceder à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que concedeu o prazo de 10 dias. -----

----- Procedido em conformidade com o deliberado e não se tendo o requerente do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 14 de Novembro de 2005.-----

-----**Processo n.º 404/2005** - Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Carlos Mendonça Minau, residente no Casal da Venda Nova, no lugar de Santana da Carnota, freguesia de Carnota, deste concelho, na qualidade de herdeiro, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico situado no Casal do Cabeço, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 33.551 a folhas 185 do livro B-86 verso.-----

----- Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 14 de Novembro de 2005, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e proceder à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que concedeu o prazo de 10 dias. -----

----- Procedido em conformidade com o deliberado e não se tendo o requerente do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----



Câmara Municipal de Alenquer

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 14 de Novembro de 2005.-----

-----**Processo n.º 441/2005** - Relativo ao pedido de informação prévia formulado por António Vaz Custódio, residente na Avenida da Liberdade, n.º 69 rés-do-chão direito, no Bairro de Santiago, na qualidade de co-proprietário, acerca da viabilidade da construção de uma moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Peles”, situado no sítio de “Peles”, no Casal do Crespo, freguesia de Carnota, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01244, da freguesia de Carnota.--

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 7480 m².-----

-----A propriedade em causa insere-se parcialmente em Reserva Agrícola Nacional, sendo o restante classificado pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

-----Consta no processo a informação emitida pelo núcleo SIG em 08.02.2006 (Inf. n.º 740/DGP/SPM) relativa às infraestruturas existentes no local da pretensão, devendo dar-se conhecimento ao requerente do conteúdo da mesma através de fotocópia.-----

-----A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

-----Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos:-----

- O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água. É ainda obrigatório possuir acesso pavimentado, salientando-se que é da responsabilidade do requerente a pavimentação do mesmo (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM).-----
- Seja prevista área afecta a estacionamento automóvel, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM.-----



Câmara Municipal de Alenquer

- A construção destinar-se-á a habitação própria. -----
 - Na parte da propriedade que se insere em RAN, não poderá ser prevista qualquer tipo de construção ou utilização do solo, nos termos da legislação aplicável.-
 - Em fase de licenciamento, caso seja prevista a utilização privativa do domínio hídrico, deverá ser apresentada a respectiva licença de utilização, nos termos do D.L. n.º 46/94, de 22 de Fevereiro. -----
- Mais se informa que: -----
- Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações. -----
 - A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----
- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----
- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----
- “Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.” -----
- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----
- “Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.” -----
- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP. -----
- Processo n.º 455/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por António Caetano dos Santos Ferreira, residente na Rua Maestro Belo Marques, n.º 2 – 2.º direito, em Sobral de Monte Agraço, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de alteração e ampliação de arrecadação para casa de repouso, a levar a efeito no prédio urbano situado no lugar de Lages da Freiria, na freguesia de Pereiro de Palhacana, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 622, da referida freguesia de Pereiro de Palhacana.-----
- Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 12 de Dezembro de 2005, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e proceder à audiência prévia escrita do



Câmara Municipal de Alenquer

requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que concedeu o prazo de 10 dias. -----

----- Procedido em conformidade com o deliberado e não se tendo o requerente do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 12 de Dezembro de 2005. -----

-----**Processo n.º 459/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Augusto Fernando Rodrigues Pereira, residente na Quinta Gonçalo Eanes, em Almoster, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de construção de telheiro amovível no prédio rústico denominado “Porto dos Toiros”, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00413, da referida freguesia de Ota. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de instalação de um telheiro de carácter amovível para cobertura de máquinas amovíveis para lavagem e calibragem de seixo/ areia para a construção civil e jardinagem, numa propriedade com 12840 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Agro- Florestal”. -----

-----Tendo o processo sido presente na reunião ordinária de 09.01.2006, foi deliberado o indeferimento da pretensão e promovida a audiência prévia ao interessado, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, em 26.01.2006 através do ofício n.º 915, tendo sido concedido um prazo de 10 dias para o efeito. -----

-----Neste âmbito, em 10.02.2006 através do requerimento registado nestes serviços sob o n.º 3223, apresentou o requerente nova memória descritiva e catálogo dos produtos comercializados.-----

-----Considerando-se o conteúdo da memória descritiva apresentada coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara o indeferimento definitivo da pretensão.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----“Propõe-se o indeferimento definitivo da pretensão uma vez que, conforme informação do Director do Departamento, o PDM não permite, no espaço em causa, a instalação da indústria pretendida, que se relaciona com a indústria extractiva não existente na zona.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Tendo em conta que nesta classe de espaços não é possível o pretendido, será de manter o indeferimento, ainda que se trate de uma construção amovível que actualmente se localiza nos Casais da Marmeleira.”-----

-----Tendo o requerente estado presente nesta reunião, o mesmo teve ocasião de esclarecer que, para além dos materiais referidos no processo, a sua empresa trata madeira, sendo que esta actividade se pode considerar como possível de licenciamento no espaço a que se refere este processo.-----

-----Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade, como não podia deixar de fazer, tornar definitiva a sua deliberação de 9 de Janeiro último, não sem ter informado o requerente que poderá apresentar outro pedido de licenciamento, devidamente fundamentado, que poderá vir a merecer viabilidade.-----

-----**Processo n.º 469/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por António Gonçalves Fortunato, residente na Estrada Nacional n.º 10, n.º 74 A, em Alverca, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Cabeleira” ou “Vale da Palha”, no lugar de Labrugeira, freguesia de Ventosa, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 617 da referida freguesia de Ventosa. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 9480 m². -----

-----De acordo com os elementos apresentados a propriedade é parcialmente abrangida a poente pela REN e a nascente pela RAN, verificando-se no entanto que é proposta a implantação da moradia na parte da propriedade que se encontra classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”. -----

-----Antecedentes-----



Câmara Municipal de Alenquer

A propriedade em causa foi objecto de um pedido de informação prévia para construção de moradia unifamiliar, a que corresponde o processo n.º 468/2003 em nome do requerente, o qual foi deferido por deliberação tomada na RC de 12.11.2003.-----

-----Consta no processo a informação emitida pelo núcleo SIG em 02.01.2006 relativamente às infraestruturas existentes no local da pretensão (Informação n.º 725/DGP/SPM/SIG), devendo ser dado conhecimento ao requerente do conteúdo da mesma através de fotocópia.-----

-----Analisados os elementos apresentados, julga-se de informar que não se vê inconveniente na viabilidade solicitada pelo que se propõe o seu deferimento condicionado ao cumprimento dos seguintes pontos:-----

- O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água e possuir acesso pavimentado.-----

- Seja prevista área afecta a estacionamento automóvel, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM.-----

- Na parte da propriedade que se insere em RAN e/ou REN, não poderá ser previsto qualquer tipo de construção ou utilização do solo, nos termos da legislação aplicável.-----

-----Mais se informa que:-----

- Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações.-----

- Caso seja prevista a utilização privativa do domínio hídrico, deve ser apresentada a respectiva licença de utilização, nos termos do D.L. n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.-----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita à obtenção de licença administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.”-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da Divisão de Loteamentos e Obras Particulares. --

-----**Processo n.º 489/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Soraia Pereira Ricardo Frija, residente no Largo Rainha Santa Isabel, Bloco A, 5.º frente, em Alenquer, freguesia de Triana, deste concelho, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio urbano situado no “Casal das Lameiras”, “Ribeira do Luado”, no lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 294 da referida freguesia de Triana. -----

----- Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 12 de Dezembro de 2005, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e proceder à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que concedeu o prazo de 10 dias. -----

----- Procedido em conformidade com o deliberado e não se tendo o requerente do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 12 de Dezembro de 2005.-----

-----**Processo n.º 506/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Augusto José da Ponte Vital, residente na Rua do Batalheiro, n.º 30, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico situado na Quinta dos Bairros, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 5792, a folhas 155, do livro B-15.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal, Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 5720 m² que se



Câmara Municipal de Alenquer

insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 06.02.2006, através do ofício n.º 138, parecer favorável acerca da pretensão. -----

----Consta no processo a informação emitida pelo núcleo SIG em 10.01.2006 (Inf. n.º 729/DGP/SPM) relativa às infraestruturas existentes no local da pretensão, devendo dar-se conhecimento ao requerente do conteúdo da mesma através de fotocópia. -----

----A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

----Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos:-----

- O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água. É ainda obrigatório possuir acesso pavimentado, salientando-se que é da responsabilidade do requerente a pavimentação do mesmo (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM). -----

- Seja prevista área afecta a estacionamento automóvel, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM.-----

- A construção destinar-se-á a habitação própria.-----

- Em fase de licenciamento, caso seja prevista a utilização privativa do domínio hídrico, deverá ser apresentada a respectiva licença de utilização, nos termos do D.L. n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.-----

----Mais se informa que:-----

- Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações.-----

- A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.” -----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão com as condições insertas no parecer da DLOP. -----

-----**Processo n.º 1/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Vítor Manuel Santos Franco, residente na Rua Maria da Fonte, n.º 9 – 1.º, no lugar de Camarnal, freguesia de Triana, deste concelho, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de demolição de construções existentes e construção de moradia unifamiliar no prédio urbano situado no lugar e freguesia atrás referidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01103, da referida freguesia de Triana.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de demolição e construção de moradia unifamiliar numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano existente de tipo A”. -----

-----Verifica-se que a área de intervenção proposta é constituída pelos artigos matriciais 1332 e 1333, fazendo este último artigo parte de uma propriedade constituída por este e pelo artigo matricial 1473, propriedade esta que não pode ser fraccionada tal como é proposto sem que previamente se verifique a desanexação de um dos artigos, pelo que se propõe o indeferimento da pretensão. -----

-----Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.” -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 7/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Nelson Filipe Póvoa Rocha, residente na Rua Principal, n.º 14, no lugar de Canados, freguesia de Meca, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Vale da Lage”, situado no sítio de Vale da Lage, freguesia de Olhalvo, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01576 da referida freguesia de Olhalvo.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 9040 m².-----

A propriedade em causa é parcialmente abrangida pela RAN, sendo o restante classificado como “Espaço agrícola não integrado na RAN”, verificando-se que é nesta classe de espaço que é proposta a implantação da construção. -----

-----Consta no processo a planta fornecida pelo núcleo SIG com o traçado da rede de abastecimento de água existente no local da pretensão. -----

-----A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos:-----

- O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água. É ainda obrigatório possuir acesso pavimentado, salientando-se que é da responsabilidade do requerente a pavimentação do mesmo (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM). -----
- Seja prevista área afectada a estacionamento automóvel, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM.-----



Câmara Municipal de Alenquer

- Deverá ser respeitado o índice máximo de construção de 0,04, conforme estipulado na alínea b) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----
 - Na parte da propriedade que se insere em RAN, não poderá ser prevista qualquer tipo de construção ou utilização do solo, nos termos da legislação aplicável.-
 - A construção destinar-se-á a habitação própria. -----
 - Em fase de licenciamento, deverá ser apresentada caderneta predial actualizada e certidão da Conservatória válida (verifica-se que já caducou o prazo de validade da certidão apresentada).-----
- Mais se informa que:-----
- Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações. -----
 - A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----
- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----
- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----
- “Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.”-----
- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----
- “Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.”-----
- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP.-----
- Processo n.º 12/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Lúcio Ferreira Lima Azevedo, residente na Rua José Joaquim Moniz Leitão Pereira de Abreu, n.º 86, em Penafirme da Mata, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico situado no sítio de “Regueiro dos Pereiros ou dos Covões”, em Casais da Lage, freguesia de Olhalvo, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 1619 da referida freguesia de Olhalvo.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 6120 m².-----

-----A propriedade em causa parcialmente abrangida pela REN sendo o restante classificado pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN“.-----

-----Consta no processo a planta fornecida pelo núcleo SIG com o traçado da rede de abastecimento de água existente no local da pretensão.-----

-----A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

-----Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos:-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água. É ainda obrigatório possuir acesso pavimentado, salientando-se que é da responsabilidade do requerente a pavimentação do mesmo (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM).-----

-----A construção destinar-se-á a habitação própria.-----

-----Na parte da propriedade que se insere em REN, não poderá ser prevista qualquer tipo de construção ou utilização do solo, nos termos da legislação aplicável.-----

-----Em fase de licenciamento, deverá ser apresentada caderneta predial actualizada.-----

-----Mais se informa que:-----

-----Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações, devendo ser respeitado o disposto no Regulamento de Estradas e Caminhos Municipais uma vez que a propriedade confronta com o CM 1123.-----

-----A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que



Câmara Municipal de Alenquer

a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.” -----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP. -----

-----**Processo n.º 15/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado pela Associação do Salão do Reino, com sede no lugar de Freixial de Cima, freguesia de Ventosa, deste concelho, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de construção de salão de culto das Testemunhas de Jeová, no prédio rústico denominado “Salgueiral” ou “Ponte Nova”, no limite do lugar do Mato, freguesia de Ribafria, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00230 da freguesia de Pereiro de Palhacana. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de Salão de Culto das Testemunhas de Jeová, numa propriedade com 1600 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano de tipo C”. -----

-----Consta no processo a planta fornecida pelo núcleo SIG com o traçado da rede de abastecimento de água existente no local da pretensão. -----

-----Analisados os elementos apresentados julga-se de informar que não se verificam inconvenientes na proposta apresentada desde que condicionada ao cumprimentos dos seguintes pontos: -----

-----cumprimento do disposto no Decreto- Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, relativo a normas técnicas para eliminação de barreiras arquitectónicas. -----

-----Seja salvaguardada área afecta a estacionamento automóvel no interior da propriedade. -----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que



Câmara Municipal de Alenquer

a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP.-----

-----**Processo n.º 28/2006** – Relativo à legalização de moradia unifamiliar, churrasqueira, logradouro e muro que Joana Rita Pereira de Brito, residente na Quinta dos Bairros, n.º 20, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Carlos António dos Santos Dias.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de legalização de uma moradia unifamiliar, churrasqueira, logradouro e muro de vedação, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbanizável, cujas características se assemelham à dos aglomerados urbanos do tipo A. -

-----Segundo os elementos apresentados, nomeadamente elementos gráficos, julgo de não haver inconveniente na proposta apresentada.-----

-----Refere-se, segundo os desenhos e fotografias exibidas, que a cêrcea da actual construção ultrapassa a cêrcea das construções vizinhas, ao ser previsto o aproveitamento do sótão para habitação.-----

-----Há a referir ainda o facto de ser prevista, na cobertura, uma janela do tipo “velux” que irá contribuir para a iluminação e ventilação do escritório localizado no sótão. Por este tipo de vão não ser praticado na parede em comunicação directa com o exterior (Art. 71.º do RGEU), e pela cêrcea apresentada, remeto à consideração Superior a aceitação da proposta nas condições apresentadas.-----

-----Caso a proposta seja Superiormente aceite, nos termos do disposto no Art. 19.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06,



Câmara Municipal de Alenquer

deverá ser promovida a consulta à A.N.A. – Aeroportos de Portugal, S.A., tendo em vista a aplicação do disposto no Decreto n.º 42/97, de 21.08 e Decreto n.º 31-A/99, de 20.08, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo DL n.º 170/2000, de 08.08, face à localização da proposta na zona afectada à construção do novo aeroporto de Lisboa.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação do aproveitamento do sótão com a cêrcea indicada e com a janela tipo “Velux”.-----

-----Caso seja deferido deverá consultar-se a ANA - Aeroportos de Portugal, S.A, para emissão de parecer.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“A construção a legalizar vai provocar o ensombramento do edifício existente a tardoz.-----

-----No entanto, dado que se trata de uma legalização, deixa-se à consideração superior a sua aceitação.-----

-----No entanto deverá a Fiscalização levantar o auto de contra-ordenação.”-----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 6 de Março de 2006, a Câmara deliberou que se deveria proceder à reanálise do projecto.-----

-----Procedido em conformidade, o engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Face à deliberação da Câmara de 6/3/2006, desloquei-me ao local e verifiquei que a moradia a legalizar já se encontra construída, tendo aumentado em cêrcea de 2 metros a altura relativa à construção anteriormente existente; em minha opinião a mesma não irá provocar o ensombramento relativamente à construção existente a sul porque, como está a confrontar a norte com essa construção, não “tapa” os raios solares nesse ponto cardeal. É o que me cumpre informar.-----

-----Em anexo juntam-se algumas fotos da moradia.”-----

-----A propósito, o vereador Eurico Borlido considerou inaceitável a política do facto consumado com que tantas vezes a Câmara se vê confrontada.-----

-----Acha que os serviços devem agir de forma mais eficaz, sob pena de se penalizarem os cumpridores.-----

-----Talvez a competência para conceder autorizações para pequenas obras pudesse ser delegada nas Juntas de Freguesia.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O vereador Pedro Moreira disse ser altura de tomar uma decisão: é preciso criar mecanismos que evitem estas situações. Se é verdade que o Presidente da Câmara, se mandar demolir construções ilegais, perde votos, também é verdade que os ganha, por outro lado. -----

-----Era bom para todos que houvesse uma fiscalização mais activa. -----

-----O vereador Rema chamou a atenção para o facto de poucas Câmaras levarem à sua reunião os processos de obras.-----

-----Disse que, de facto, há a tendência de ajudar as pessoas. Todavia, muitos não cumprem. Tem havido também alguma falta de coragem para mandar demolir algumas construções ilegais, embora haja casos desses.-----

-----O vereador Pedro Moreira considera que a casa, tal como está, prejudica a vizinha e que se vai dizer que a Câmara estava desatenta, o que é contrariado pelo parecer da DLOP. -----

-----O vereador Eurico Borlido disse que a Câmara deve dar um sinal de firmeza e de defensora da legalidade, apesar de não ser perseguidora. -----

-----A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar o proposto, devendo prosseguir a análise do projecto. -----

-----**Processo n.º 50/2006** – Relativo à legalização de armazém que Amílcar Augusto Português Ferreira e outra, residentes na Rua Principal, n.º 22, no lugar de Antas, freguesia de Carnota, deste concelho, levaram a efeito na Rua da Fonte Franca, n.º 3, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Rita Pereira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior: -----

-----A presente pretensão, requerida pelo Sr. Amílcar Augusto Português Ferreira, é referente ao pedido de legalização de um armazém, localizado na Rua da Fonte Franca, n.º3 – Antas, freguesia de Carnota numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço agrícola não integrado na RAN (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

-----Antecedentes: -----



Câmara Municipal de Alenquer

- Processo n.º369/97 relativo à construção de um armazém e cobertura para o carro, processo este, que se encontra arquivado desde 21 de Agosto de 2002. ----
- Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----
1. Quanto à instrução do processo:-----
- 1.1 A Planta de localização à escala 1:2 000 apresentada não se encontra preenchida conforme o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----
- 1.2 Não foi apresentado levantamento topográfico do terreno, com ligação à Rede Geodésica Nacional, à escala 1:200 ou 1:500, com implantação da construção pretendida, e contendo a modulação do terreno, perfis e afastamentos, conforme disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----
- 1.3 De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, no prédio onde se insere a pretensão existe uma casa de R/C e 1.º andar e uma arrecadação anexa de R/C, no entanto nenhuma destas edificações se encontra representada nos desenhos constantes no processo em análise; -----
- 1.4 Ao enquadrar a pretensão no regulamento do PDM, relativamente à classificação da área onde esta se insere, verifica-se que o proposto não cumpre com a alínea e), do ponto 1.3, do artigo 45.º do regulamento em questão, uma vez que não apresenta os 15m de afastamento mínimo entre a construção proposta e os edifícios contíguos, tal como excede o índice de impermeabilização máximo descrito na alínea c), do ponto 1.3, do mesmo artigo.-----
- Face ao acima exposto e uma vez que o proposto não cumpre com o regulamento do PDM de Alenquer, julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06”-----
- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----
- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----
- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----**Processo n.º 51/2006** – Relativo à modificação e ampliação de uma arrecadação para habitação que Diana Silva Mota e Paulo Jorge Caetano Ângelo Martins, residentes na Rua da Fonte, n.º 3, em Forno da Telha, freguesia de Aldeia Galega, deste concelho, pretendem levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Sofia Vieira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior; -----

-----A presente pretensão, requerida por Diana Silva Mota e Paulo Jorge Caetano Ângelo Martins, são referentes do projecto de licenciamento para o projecto de modificação e ampliação de uma arrecadação para habitação, localizada na Rua da Fonte, n.º 3, Forno da Telha, freguesia de Aldeia Galega da Merceana - Alenquer, numa área classificada pelo P.D.M. como espaço urbanizável (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----Constituí antecedente a Licença para Obras n.º 353/77 -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que:-----

-----1. Quanto à instrução do processo:-----

-----1.1- A Caderneta Predial Urbana encontra-se desactualizada. -----

-----1.2- O referente não apresentou a declaração do técnico autor do anterior projecto, autorizando a modificação da construção, isto de acordo com estipulado n.º1, art.º 63.º do Decreto-lei n.º 63/85 de 14 de Março, que regulamenta os direitos de autor. -----

-----1.3- Não foi proposto qualquer tipo de estacionamento, de acordo com o n.º 1.2, art.º 38.º do P.D.M. Para edifícios de habitação, o estacionamento estipulado é de 1,5 lugares por fogo.-----

-----2. Quanto ao R.G.E.U. (Regulamento Geral de Edificações Urbanas):-----

-----2.1- A pretensão apresentada propõe abertura de vãos no r/c que confrontam directamente com o terreno vizinho, de acordo com o disposto no art.º 73.º do R.G.E.U. só é permitido abrir vãos quando exista um afastamento mínimo de 3 m dos prédios adjacentes. -----

-----No entanto é permitido a manutenção das frestas existentes, uma vez que as frestas em paredes confinantes com terrenos contíguos não são considerados vãos de



Câmara Municipal de Alenquer

iluminação ou ventilação, isto de acordo com o estipulado no n.º 3 do art.º 71.º do R.G.E.U. Contudo a representação frestas no alçado apresentado, não se encontra de acordo com o licenciado por esta Edilidade. -----

----2.2- No caso da cozinha, e de acordo com o acima exposto, verifica-se que esta não poderá ter um vão com comunicação directa para o exterior impossibilitando a ventilação e iluminação directa deste espaço, contrariando o disposto no n.º 1, art.º 71.º do R.G.E.U.

----2.3- A cércea apresentada para esta construção provoca uma desarmonia no conjunto edificado, contrariando o art.º 121.º do R.G.E.U. Compromete a nível de proporção o aspecto da povoação não contribuindo, assim, para a dignificação e valorização estética do conjunto em que se integra. -----

----Face ao exposto, considera-se que a pretensão não se encontra em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, julga-se então, de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Junho.”-----

----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação -----

----“Conforme parecer técnico propõe-se o indeferimento da pretensão.” -----

----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----“Não estando cumpridas disposições legais aplicáveis do RGEU, RME e C. Civil, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

----O vereador Nuno Coelho referiu que a ilegalidade de que enferma o projecto pode ser sanada e o processo vir a ser aprovado. -----

----O Director do DPOP considerou haver no processo questões mais graves que o facto de contrariar o artigo 121.º do RGEU. -----

----A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir a pretensão com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----**Processo n.º 66/2006** – Relativo à legalização de arrecadação agrícola que Heitor Fernandez, residente na Rua João Frederico Ludovice, n.º 10 – 4.º esquerdo, em Lisboa, levou a efeito em “Vale das Mós”, no lugar e freguesia de Olhalvo, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Francisco José Henriques. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de legalização de duas arrecadações agrícolas localizadas numa área em que, parte do terreno insere-se em Espaço Agrícola não integrado na RAN – Reserva Agrícola Nacional, e a restante em Reserva Ecológica Nacional, conforme se verifica nos extractos da Carta de Ordenamento e Condicionantes do PDM de Alenquer.-----

-----Segundo a planta de implantação apresentada e extracto da cartografia à escala 1:200, a pretensão insere-se em REN. -----

-----Analisados os desenhos apresentados, não é possível verificar o tipo de legalização que é pretendida efectuar, em virtude de não terem sido apresentados desenhos nas cores convencionais (Art. 13.º do RME). Todavia, o facto de não existirem quaisquer construções na descrição constante da Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, indicia que se trate de um pedido de legalização total das duas edificações.-----

-----Nestas condições, julgo de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do Art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06, em face de a proposta contrariar o estabelecido no ponto 1 do Art. 4.º do DL n.º 93/90, de 19 de Março, que refere que nas áreas incluídas na REN são em geral proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal, ou seja, quaisquer obras urbanísticas que destruam ou danifiquem o seu valor ecológico.-----

-----No seguimento da actual proposta de indeferimento, deverá o Sr. Presidente da Câmara proceder ao mandato de demolição das obras efectuadas sem a devida licença. -

-----À Consideração Superior”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

2.1 PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS



Câmara Municipal de Alenquer

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes, nesta reunião, os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica:-----

-----**DEFERIDOS:** -----

-----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados:-----

APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DE LICENÇA

-----**Processo n.º 137/2002** – Relativo à ampliação de uma moradia unifamiliar que Artur Pereira Júnior, residente na E.N. 9, n.º 42, no lugar de Arneiro, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, levou a efeito na, E.N. 9, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 360 dias;-----

-----**Processo n.º 42/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Pedro Augusto Ribeiro Dias, residente na Rua Pedro Monjardino, n.º 4, r/c, em Lisboa, pretende levar a efeito no Alto da Chã, lugar de Catém, freguesia de Meca, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Paulo Rafael Xavier Castro Rodrigues, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, nomeadamente a ampliação do sistema de abastecimento de água; -----

-----Será da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED.-----

-----**Processo n.º 52/2005** – relativo à construção de um anexo para arrumos em parcela a destacar que Argentina Ferreira Penaforte, residente na Rua da Judiaria, n.º 4, em Alenquer, pretende levar a efeito na dita artéria, em Alenquer, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Nuno Miguel Domingos Coelho, fixando o prazo da licença em 5 meses e três semanas e condicionada a aprovações ao seguinte: -----



Câmara Municipal de Alenquer

----- As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA- Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----Antes de iniciada a apreciação deste processo o vereador Nuno Coelho, ausentou-se por ser o autor do projecto; -----

-----**Processo n.º 111/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Perpétua Eugénia Batista e Outros, residentes em Azinhaga da Praça, n.º 3, no lugar de Cabanas do Chão, freguesia de Abrigada, deste concelho, pretendem levar a efeito no prédio denominado “Vale Estacal”, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água, a qual se encontra a aproximadamente 515 metros da pretensão; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----Será da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público; -----

-----Deverá ter-se em atenção o item assinalado pelo ISQ sobre o projecto da rede de gás; -----

-----**Processo n.º 135/2005** – relativo à construção de uma arrecadação, capoeiras e muros de vedação que Fernando da Silva Sousa, residente na Rua Damião de Góes, n.º 2, no lugar de Casal Pinheiro, freguesia do Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 90 dias; -----

-----**Processo n.º 259/2005**– relativo à construção de uma moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação que Marcelino Evaristo da Silva e Outra, residentes na Rua das Flores, n.º 12, no lugar de Guizanderia, freguesia Carregado, deste concelho, pretendem levar a efeito na Rua Principal, lote 2, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 720 dias e condicionada a aprovação ao seguinte:



Câmara Municipal de Alenquer

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA- Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada ao arranjo dos espaços exteriores envolventes ao lote em causa; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 55/2006** – relativo ao revestimento em mármore da sepultura perpétua n.º 634 que Rute Maria Alves Pereira Brito Casaca, residente na Rua D. Pedro V, lote 19, 1.º Esq.º, em Santa Iria da Azóia, pretende levar a efeito no cemitério de Alenquer, freguesia de Santo Estevão, fixando o prazo da licença em 30 dias. -----

2.2 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos: -----

-----**Processo n.º 299/2001** – relativo à introdução de alterações na construção de uma oficina de bate chapa que a firma Tecnocarnota Comércio e Reparação de Automóveis, Lda., com sede no Casal dos Moirões, freguesia de Carnota, deste concelho, pretende levar a efeito em Casal Lameiras, Freguesia de Carnota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto; -----

-----**Processo n.º 462/2001** - relativo à construção de um condomínio turístico, designado por “Condomínio D. João I” que a Quinta da Carnota – Investimentos Turísticos, Lda., com sede na Quinta da Carnota, no lugar de Refugidos, freguesia de Cadafais, deste concelho, pretende levar a efeito na referida Quinta, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto João Pedro Pinto Cardoso Dias e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----Condicionado à satisfação do exposto no ponto 2.2 do parecer técnico, cujo cumprimento será posteriormente verificado em vistoria de classificação definitiva, o que também já é de conhecimento do requerente; -----

-----Quanto a fracção D, deverá aguardar parecer da DGT devendo ser tido em conta o solicitado nesta IT. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O vereador Nuno Coelho pediu alguns esclarecimentos que lhe foram prestados pelo Director do DPOP.-----

-----**Processo n.º 697/2003** – relativo à construção de um espaço destinado à actividades que a Fundação Mariápolis, com sede em Vale Menriço, freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito no local e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Daniel Videira d’Araujo; -----

-----**Processo n.º 500/2004** – relativo à construção de moradia unifamiliar e muros que José Manuel Eusébio Damião, residente na Rua das Felícias, lote 247, em Bairro da Primavera, Santa Iria da Azoia, pretende levar a efeito no prédio denominado “Vai-te a Ele”, no Casal Canudo, freguesia de Ribafria, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----O requerente ser responsável pela execução das infra-estruturas a que se refere o disposto na alínea f) do ponto 1.7 do n.º 1 do Art. 45.º do PDM; -----

-----**Processo n.º 19/2005** – relativo à legalização da modificação e ampliação de uma moradia que Maria Gertrudes Maligno Araújo, residente na Rua Júlio Dinis, n.º 18, 1.º esq., em Tires, São Domingos de Rana, levou a efeito na Rua das Fontainhas, n.º 20, no lugar do Arneiro, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----condicionado a emissão da licença de construção à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial devidamente revalidada;-----

-----**Processo n.º 32/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que a firma Tijoladrilho Sociedade de Empreiteiros, Lda., com sede na Praça João do Rio, n.º 20, 2.º, em Lisboa, pretende levar a efeito na Quinta da Arrocásia, lote 18 A, em Sete Pedras, freguesia de Santo Estevão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas; -----

-----**Processo n.º 33/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que a firma Tijoladrilho Sociedade de Empreiteiros, Lda., com sede na Praça João do Rio, n.º 20, 2.º, em Lisboa, pretende levar a efeito na Quinta da Arrocásia, lote 18, em Sete Pedras, freguesia de Santo Estevão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas; -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----**Processo n.º 43/2006** - relativo à demolição e construção de moradia unifamiliar que Fernando Augusto Calisto Lopes Viana, residente na Rua D. Carlos Mascarenhas, n.º 56, 4.º, em Lisboa, pretende levar a efeito no prédio denominado “Casal Cipreste”, freguesia de Olhalvo, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo; -----

-----**Processo n.º 48/2006** – relativo à construção de uma moradia que José Joaquim Vasques Tordo, residente na Rua da Fonte Nova, n.º 18, no lugar e freguesia de Olhalvo, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio denominado “Ramalheira”, freguesia atrás referida, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo; -----

-----**Processo n.º 52/2006** – relativo à introdução de alterações de um anexo destinado arrumos que Fernando Azevedo Rodrigues, residente na Rua do Rio, n.º 3, no lugar de Labrugeira, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidas, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----Encontrando-se o prédio registado sob dois artigos distintos na Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, a fim de que futuramente se possa proceder à emissão da respectiva Licença de Construção, deverá o requerente proceder à unificação de ambos os prédios. -----

2.3 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DE LICENÇA

-----**Processo n.º 614/1997** – Relativo à introdução de alterações na construção de edifício plurifamiliar misto que a firma Construções Hélio Gomes, Lda., com sede na Rua Manuel Zambujo, em Vila Seca, Torres Vedras, levou a efeito na Rua de S. Roque, n.º 5, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Rui Manuel Sampaio Rodrigues, fixando o prazo da licença em 180 dias. -----

2.4 APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DA LICENÇA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA

-----**2.4.1 - Processo n.º 345/2005** - Relativo à montagem de instalações destinadas à armazenagem de combustíveis líquidos de gasóleo para consumo próprio que a firma Eurocer – Indústria de Sanitários, S.A., com sede na Quinta do Peixoto, no lugar de



Câmara Municipal de Alenquer

Obras Novas, freguesia do Carregado, deste concelho, levou a efeito no dita Quinta, no lugar e freguesia atrás referidos. -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído e em condições de ser concedida a licença de exploração, e tendo a requerente manifestado interesse em obter a respectiva licença o mais urgente possível, e não sendo possível reunir de imediato a Câmara, o Sr. Presidente, por despacho de 08 de Março de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, concedeu a licença de exploração do depósito de armazenamento de combustível, fixando o montante do seguro de responsabilidade civil pela exploração no valor de 1.350.000 €, com base e fundamento no despacho n.º 6693/04, publicado no Diário da República n.º 79, 2.ª Série de 2 de Abril de 2004, para o qual já se encontra no processo prova da sua existência. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara; -----

-----**2.4.2 - Processo n.º 397/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação que Isaura da Conceição Raimundo, residente na Rua Dr. Luís Vilar, n.º 56, no lugar e freguesia de Olhalvo, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio denominado “Charneca” no lugar de Casal Perdigoto, freguesia de Olhalvo, deste concelho. -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 08 de Março de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto e concedeu a licença de obras pelo prazo de 24 meses e condicionada ao seguinte: -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara; -----

----- **2.4.3 - Processo n.º 461/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação que António Joaquim Carvalho Gomes, residente na Rua das Arroteias, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio



Câmara Municipal de Alenquer

denominado “Arneirinho”, em Casais Pedreira do Lima, freguesia de Meca, deste concelho. -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 10 de Março de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto e concedeu a licença de obras pelo prazo de 24 meses e condicionada ao seguinte: -----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED.-----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----

2.5 CONCESSÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO

-----**Processo n.º 213/2004** - Em presença do respectivo processo de loteamento devidamente instruído, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento para a desanexação de 9 lotes para construção de moradias unifamiliares, do prédio rústico denominado “Moinho”, situado no lugar de Pereiro, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 15850, fls. 30, do livro B-41, de que a firma Martinho Santos Coelho, Unipessoal, Lda., com sede em Vale Pisco, concelho do Cadaval, é proprietário. -----

-----De acordo com a informação do engenheiro Chefe da D.L.O.P., mais deliberou a Câmara: -----

-----a) – Aceitar a cedência à Câmara, para integração no domínio público, de 1.422,00 m2 de terreno destinados a arruamentos, passeios e estacionamento;-----

-----b) – Aceitar a cedência à Câmara, para integração no domínio público, de 342,50 m2 de terreno destinados a equipamento; -----

-----c) – Fazer garantir, por quaisquer das formas previstas na Lei, a boa e regular execução das obras de infraestruturas urbanísticas, avaliadas em 136.973,16€ (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e três euros e desasais cêntimos), as quais deverão estar concluídas no prazo de 2 anos a contar da data da emissão do Alvará de Loteamento; -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----d) – Cobrar a taxa municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, no valor de 3.670,50€ (três mil seiscientos e setenta euros e cinquenta cêntimos) (2.447,00 m2 x 1,50€/m2). -----

-----A Câmara, de acordo com o parecer do engenheiro Chefe da Divisão de Loteamentos e Obras Particulares, deliberou, ainda, por unanimidade, determinar a emissão do Alvará de Loteamento, mediante as condições nele insertas. -----

2.6 ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

-----**Processo n.º 364/1982** - Relativo à operação de loteamento urbano que José Gomes levou a efeito numa propriedade denominada “Ribeira do Luado”, situada no Casal da Ribeira do Luado, freguesia de Triana, deste concelho, licenciada através do alvará de loteamento n.º 14/83. -----

----- Vítor Viegas Gomes, proprietário do lote n.º 1 da citada operação de loteamento vem, agora, requerer uma alteração ao mencionado alvará, de acordo com o n.º 8 do artigo 27º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente. -----

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Face aos elementos agora apresentados, em minha opinião não se vê inconveniente na alteração ao alvará de loteamento, relativo ao lote 1, no sentido de ser aumentada a área do anexo, de 30 m2 para 54 m2, diminuindo a área da moradia, alteração esta que está de acordo com o n.º 8 do artigo 27º do DL 555/99, de 16 de Dezembro.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Concordo”.-----

-----A Câmara, por unanimidade, aprovou a alteração proposta. -----

2.7 DENOMINAÇÃO DE COMPLEXO HABITACIONAL

-----**Processo n.º 687/2003** – Relativo à construção de complexo habitacional, condomínio habitacional de 102 moradias, que a firma Construções Ramalho Couto, S.A, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 4 C, no lugar e freguesia de Carregado, deste concelho, está a levar a efeito no prédio denominado “Cantadeira de Cima”, situado próximo do lugar de Albarróis, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Augusto Marques Mendes, já licenciada através do alvará n.º 262/2004.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Veio agora a firma requerente solicitar que seja averbado ao processo o nome de “Quinta do Sol”. Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Não se vê inconveniente na solicitação apresentada.”-----

-----O Senhor Presidente por despacho de 13 de Março de 2006 deferiu o pedido de averbamento do processo em nome de “Quinta do Sol”, do que hoje deu conhecimento à Câmara -----

2.8 - FOI AINDA PRESENTE O SEGUINTE PROCESSO:

-----**Processo n.º 307/2004** – relativo à construção de um condomínio habitacional que Joaquim Alberto Branco Cipriano, residente na Rua Francisco Xavier de Melo, n.º 8, 2.º B em Torres Vedras, pretende levar a efeito no prédio denominado “Sobreiros”, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil José Manuel dos Santos Henriques, fixando o prazo da licença em 12 meses e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA- Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----Deverá ter-se em atenção os itens assinalados pelo ISQ sobre o projecto da rede de gás;-----

-----O vereador Nuno Coelho pediu alguns esclarecimentos, designadamente quanto a cedências à Câmara e estacionamento, que é escasso naquela povoação.-----

-----A Câmara, tendo analisado o processo, deliberou, por unanimidade, que o projecto deve ser reformulado de forma a permitir a criação de alguns lugares de estacionamento, para além dos que dele constam.-----

-----**3. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Telma Nunes Ferreira, advogada, com escritório na Rua Vaz Monteiro, n.º 150, na vila e freguesia do Carregado, mandatária de Francisco Torcato da Costa e de Maria Júlia Grilo Belchior da Costa, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade da parte rústica do prédio misto denominado “Casal Novo de Cima”, sito na freguesia de Carnota, deste concelho,



Câmara Municipal de Alenquer

descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 0293/130988, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1206 e na matriz predial rústica sob o artigo 42 da secção T, que resultar da doação que os proprietários pretendem fazer a sua filha Maria Albertina Belchior Torcato da Costa Pereira e a seu genro Jorge Manuel Rodrigues da Silva Pereira. -----

----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.”-----

----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada. -----

----Em 3 de Março de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Telma Nunes Ferreira, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade da parte rústica do prédio misto denominado “Casal Novo de Cima”, sito na freguesia de Carnota, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.-----

----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**3.1 – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Maria da Conceição Velez Real, solicitadora, com escritório no Largo Rainha Santa Isabel – Edifícios Presépio, Bloco D – 1.º Dt.º, em Alenquer, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à ampliação do número de comproprietários do prédio rústico denominado ou sito “Aldeia” ou “Aldeia da Barrada”, freguesia de Ota, concelho de Alenquer, inscrito na matriz sob o artigo 28 da secção Z, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 00004 – Ota, pertencente a Francisco Filipe Felizardo e Maria Antonieta da Silva Rafael Felizardo,



Câmara Municipal de Alenquer

resultante da doação de ½ que pretendem fazer a cada um dos seus filhos, Francisco José Rafael Filipe Felizardo e Rosa Maria Rafael Filipe Felizardo.-----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.”-----

-----Em 10 de Março de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Maria da Conceição Velez Real, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à ampliação do número de comproprietários do prédio rústico denominado ou sito “Aldeia” ou “Aldeia ou Barrada”, freguesia de Ota, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----

-----**4. – Pedido de autorização para o exercício da actividade avícola na Quinta**

da Redonda: - Em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 27 de Dezembro de 2005, foi notificada a UNICARO, União de Cooperativas Agrícolas do Ribatejo e Oeste, UCRL, com sede na Castanheira do Ribatejo, através do ofício número 11, de 2 de Janeiro do corrente ano, para se pronunciar sobre o indeferimento, em princípio, do pedido de autorização para o exercício de actividade avícola na Quinta da Redonda, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, com base e fundamento nas informações técnicas prestadas. -----

-----Ultrapassado o prazo de 10 dias úteis estabelecido no número 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 2 de Março, com a redacção vigente, sem que a notificada se tivesse pronunciado, a Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a deliberação tomada na citada reunião de 27 de Dezembro de 2005. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor vereador **José Catarino** referiu que o processo certamente não foi bem instruído, porque o objectivo da requerente era a utilização do espaço como “Quinta Bilógica”, a qual reúne condições para esse efeito. -----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** opinou que era de todo o interesse a sua utilização como tal para divulgação junto das escolas. -----

-----Depois de duas técnicas da requerente, presentes na reunião, terem prestado alguns esclarecimentos, o senhor vereador **Pedro Moreira** disse que o pedido deveria ser formalizado por forma a respeitar a lei acerca das Quintas Pedagógicas. -----

-----**5. – Pedido de autorização para ocupação de espaço público com banca de publicidade:** - Carta datada de 10 de Fevereiro findo, da RENASCER-Associação Cristã de Reabilitação, Acção Social e Cultura, dando a conhecer que se encontra registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, desenvolvendo trabalhos de reabilitação de pessoas sem abrigo ou fracos recursos financeiros, provenientes de diversos locais do país ou encaminhados por algumas instituições. Possui um Centro de Reabilitação em Valejas, próximo de Carnaxide para a recuperação e reintegração no meio laboral e social. -----

-----Pelo facto de dependerem exclusivamente de donativos, venda de brindes e peditórios, solicitam autorização, para nos próximos dias 29 e 30 de Março de 2006, instalar uma banca de publicidade na rua principal de Alenquer destinada à venda de brindes (laços de cetim, canetas, clips para papel, etc...) com as dimensões de 100cm x 50cm, cujos fundos reverterão para o sustento do Centro de Reabilitação. Os seus voluntários estarão devidamente identificados com cartão. -----

-----A Chefe da Secção de Taxas e Licenças prestou a seguinte informação: -----

-----“A taxa a cobrar pela ocupação pretendida encontra-se prevista no nº. 5 do artigo 64º. da Tabela de Taxas e Licenças. -----

-----Tratando-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, a mesma encontra-se isenta do pagamento de taxas nos termos da alínea d) do nº. 1 do artigo 7º. (Isenções) do Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas pela Prestação de Serviços e Concessão de Licenças Municipais. -----

-----No entanto a referida isenção só poderá ser concedida por deliberação da Câmara.” --

-----Concordando com a informação prestada, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a instalação da banca nas ruas da parte baixa da Vila, bem como conceder a isenção do pagamento da respectiva taxa. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----**6. – Apoios financeiros à realização de Eventos Desportivos:** - Informação datada de 13 de Março em curso, do vereador do Pelouro do Desporto, Jorge Riso, do seguinte teor: “Têm sido dirigidos a esta Autarquia, por parte das colectividades do concelho, insistentes pedidos de apoio financeiro para a organização de eventos desportivos.-----

----Com o intuito de lhes dar resposta, incentivando uma crescente actividade no campo do desporto e consoante as características e a envolvência de cada evento, propõe-se que sejam fixados em 750 € (setecentos e cinquenta), 500 € (quinhentos), e 250 € (duzentos e cinquenta), os valores a atribuir às colectividades organizadoras desde que legalmente instituídas.”-----

----A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a autorização solicitada.-----

-----**7. – Empreitada da obra de “Concepção e Execução do Parque Urbano da Romeira”:** - Informação datada de 14 de Março do Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, do seguinte teor:-----

----“Em aditamento à minha informação n.º 21, em que propus o deferimento do pedido de suspensão do início dos trabalhos da obra designada em epígrafe, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 185.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, apresentado pelo consórcio adjudicatário da empreitada, Tomás de Oliveira – Empreiteiros, S.A., Guedol – Engenharia, S.A., Construções Pragosa – Empreiteiros de Obras Públicas, S.A. e XIX – Construção, Projectos e Gestão, Ld.ª, como continua a registar-se os motivos apresentados anteriormente, designadamente, a execução de obras na margem do Rio de Alenquer e realização futura da Feira da Ascensão, bem como, aprovação definitiva dos “layouts” da obra, e na sequência das reuniões havidas, não estão ainda reunidos os elementos técnicos do projecto que permitam o início dos trabalhos. Assim sendo, julgo pertinente propor a suspensão dos trabalhos até ao próximo dia 31 de Maio do corrente ano.-----

----Caso seja autorizada pela Câmara Municipal a suspensão dos trabalhos, deverá ser lavrado novo auto de suspensão, ao abrigo do artigo 187.º do diploma legal já citado.-----

----À consideração do Senhor Presidente.”-----

----À Consideração do Senhor Presidente”.-----

----Concordando com a informação prestada, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a suspensão da aludida empreitada pelo período nela referido.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----8. – **Protocolo entre a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Aldeia Galega da Merceana, Câmara Municipal de Alenquer e Clube Regional de Recreio e Cultura:** - Foi presente o projecto do seguinte protocolo:-----

**“PROJECTO DE EXECUÇÃO DO
COMPLEXO DESPORTIVO DA MERCEANA
PROTOCOLO
ENTRE**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA ALDEIA GALEGA DA
MERCEANA,**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

E

CLUBE REGIONAL DE RECREIO E CULTURA

----Entre:

----A **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana**, adiante designada por SCM, representada, neste acto, pela Provedora, Dr^a Carla Maria Nunes Pereira;

----a **Câmara Municipal de Alenquer**, adiante designada por CMA, representada, neste acto, pelo seu Presidente Senhor Álvaro Joaquim Gomes Pedro;

e

----o **Clube Regional de Recreio e Cultura**, adiante designado por CRRC, representado, neste acto, pelo Presidente da Direcção, Senhor Hélder Manfredo da Cruz Lemos de Figueiredo e pelo Presidente da Assembleia-Geral Senhor Evaristo Santos Rodrigues;

----é celebrado o presente protocolo de acordo, integrado no Plano Estratégico do “Campus” da SCM e do “Campus Desportivo” da Merceana a desenvolver pela CMA, o



Câmara Municipal de Alenquer

qual se regerá pelas seguintes cláusulas, tendo em atenção os considerandos abaixo anunciados.

-----Considerando que:

-----A SCM é uma Instituição Particular de Solidariedade Social cujo objectivo principal é desenvolver actividades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, famílias e dos grupos mais carenciados e vulneráveis;

O programa de expansão dos serviços da SCM, designadamente através de um aumento e modernização de equipamento, como sejam a Unidade de Saúde e espaço de Lazer e Desporto, permitirá um incremento considerável, qualitativa e quantitativamente, na resposta que esta Instituição oferece à população;

-----A CMA é uma Entidade Pública que tem por objectivo, construir um “*Campus*” Desportivo na Merceana, para além de muitos outros, nomeadamente o fomento de programas e modalidades de acção social, assegurando a protecção e integração comunitária das famílias e grupos sociais economicamente desfavorecidos, da área geográfica de sua jurisdição;

-----O CRRC é uma Associação Recreativa, cujo objectivo principal é promover actividades desportivas, culturais que proporcionem o desenvolvimento, aperfeiçoamento e reabilitação física, cultural e cívico dos seus associados em particular e da população em geral;

-----Apesar do esforço feito nos últimos anos, designadamente no que respeita ao concelho de Alenquer, a oferta de adequado serviço de saúde e desporto ainda é deficitária em relação às necessidades;

-----Considerando finalmente, que da articulação entre a CMA, a SCM e o CRRC melhor se aproveitarão as sinergias existentes em cada uma das Instituições, nomeadamente a nível de uma melhor aplicação dos recursos financeiros, sempre escassos quer em termos conjunturais, quer face ao volume das carências existentes na Região;



Câmara Municipal de Alenquer

-----As entidades signatárias deste Protocolo pretendem assistir e contribuir, na medida das suas competências, ao desenvolvimento equilibrado e eficaz da região em que se inserem e prestam os seus serviços;

-----É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

-----Os outorgantes comprometem-se a estreitar e aprofundar o seu relacionamento, cooperando em todas as iniciativas que se revelem de interesse comum, com especial relevância para acções do âmbito social;

Cláusula 2ª

-----1. A Santa Casa da Misericórdia, enquanto legítima proprietária do prédio onde actualmente se encontra implantado o Campo de Futebol, no espírito de sã cooperação com a CMA e com o CRRC, compromete-se a:

-----1.1. Elaborar Projecto de Arquitectura e Projectos de Especialidades, necessários para a execução da obra;

-----1.2. Doar à Câmara Municipal de Alenquer a verba correspondente ao investimento necessário, no valor de 150.473,91 €;

-----1.3. Apoiar a CMA no desenvolvimento dos trabalhos;

-----1.4. Observar o cumprimento do referido Projecto.

Cláusula 3ª

-----1. A CMA como legítima proprietária de uma parcela de terreno destinado a equipamento onde será implantado o Complexo Desportivo, compromete-se a:

-----1.1. Viabilizar a implantação do campo de futebol e equipamento de apoio, na sua propriedade;

-----1.2. Adquirir, pelo valor de 63.500,00 €, o prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o nº 0026, secção N, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº 00752/181292, denominado "Ribeira", para implantação dos equipamentos, aceitando para o efeito a doação referida na cláusula 2ª, nº 1.2;



Câmara Municipal de Alenquer

-----1.2.1 Até à realização de escritura, a Santa Casa da Misericórdia de Aldeia Galega da Merceana providenciará o pagamento das parcelas consideradas no Contrato Promessa de Compra e Venda por conta da Câmara Municipal de Alenquer, devendo ser ressarcida destes montantes quando se proceder ao pagamento da verba referida no ponto 1.2.;

-----1.3. No âmbito das suas competências, compromete-se a resolver de forma expedita todas as questões relativas à execução do projecto, nomeadamente licenças, lançamento de concurso ou outros assuntos relevantes para o projecto, que dependam directa ou indirectamente dos seus serviços;

-----1.4. Construir o Campo de Futebol, Balneários e Bar conforme projecto (anexo);

-----1.5. Disponibilizar uma equipa técnica que fiscalizará a execução da obra, em articulação com a SCM e com o CRRC, assim como acompanhar em termos de gestão as diversas fases do projecto;

-----1.6. Promover os arranjos exteriores e a colocação de sinalética na área envolvente, em conformidade com o projecto aprovado;

-----1.7. Executar as obras complementares que permitirão o acesso e estacionamento ao espaço desportivo;

-----1.8. Desenvolver as infra-estruturas necessárias ao saneamento básico resultantes desta intervenção;

-----1.9. Ceder por Protocolo o Campo de Futebol, Balneários e Bar ao CRRC.

Cláusula 4ª

-----1. O CRRC compromete-se a:

-----1.1. Considerar resolvido o protocolo de cedência do terreno onde está implantado o Campo de Futebol, devolvendo-o ao legítimo proprietário, a SCMAGM;

-----1.2. Gerir as actividades do novo Espaço Desportivo;

-----1.3. Promover a manutenção do novo espaço, para que este apresente as condições necessárias para as práticas desportivas;

-----1.4. Colaborar com a CMA e a SCMAGM em todas as iniciativas que for solicitado a participar, por estas instituições.

Cláusula 5ª

-----É criada uma Comissão Coordenadora constituída por um representante da SCM, Drª Carla Maria Nunes Pereira, da CMA _____ e do CRRC



Câmara Municipal de Alenquer

_____ com a incumbência de acompanhar e aprovar todos os projectos elaborados no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula 6ª

----Os outorgantes aceitam, sem reserva, os termos do presente protocolo, obrigando-se a cumpri-lo integralmente, com total respeito dos princípios da boa fé.

----O Protocolo durará pelo tempo, considerado necessário à sua concretização.

----Elaborado em triplicado e assinado pelos outorgantes em sinal de conformidade, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

Aldeia Galega da Merceana, ___ de Março de 2006

IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALDEIA GALEGA DA
MERCEANA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

CLUBE REGIONAL DE RECREIO E CULTURA"

----Considerando que foi recebida hoje uma carta datada de 16 do corrente mês, do Clube Regional de Recreio e Cultura, manifestando a sua posição quanto às condições da eventual celebração de protocolo acima transcrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, apreciá-lo depois de a mesma ser analisada pelos serviços competentes.---

-----**9. – Estatuto do Direito de Oposição:** - Foi presente o relatório de avaliação do ano de 2005. -----

----O senhor **Presidente** propôs que este ponto da Ordem do Dia seja apreciado na próxima reunião, em virtude de ter de estar presente numa reunião no Ministério da Educação, com o que todos concordaram. -----

----Porque não constava da Ordem do Dia da presente reunião o assunto a seguir indicado, o senhor Presidente pediu autorização para o apresentar, com o que o Executivo concordou:-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----**10. – Construção de uma zona verde de apoio ao loteamento do Freixial do**

Meio: - Elaborada pelo Director de Departamento do Planeamento e Obras Particulares foi apresentada a seguinte informação: -----

----“Surgiu a necessidade de se dotar o loteamento de uma zona verde de apoio, pelo que se contactou o loteador no sentido de encontrar uma parcela de terreno com aptidão para o efeito. -----

----Verificando-se que o terreno confrontante a norte é propriedade do loteador, conjuntamente com ele, definiu-se uma parcela com 523,00 m² onde se irá instalar a zona verde constante da planta anexa e que, tendo acesso ao loteamento por passeio, permite a sua utilização como espaço verde e parque infantil e que corresponde às necessidades da zona. -----

----Caso seja aprovado, este terreno será cedido à Câmara com essa finalidade.”-----

----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aceitar a cedência da parcela de terreno com a área de 523,00 m², a qual constituirá um espaço verde de utilização colectiva. Esta parcela é cedida em substituição da que havia sido cedida e a que o promotor estava obrigado no âmbito do processo de loteamento número 208/98, alvará número 5/2003, em nome de COTIMO, Imobiliária de Compra e Venda, Ld^a., uma vez que a entregue anteriormente foi utilizada na extensão de um arruamento público existente, contíguo ao loteamento. -----

-----**11. – Moção:** Na sequência do que fora falado na reunião anterior, o vereador do Pelouro da Agricultura apresentou a seguinte moção: -----

“MOÇÃO

Ministério da Agricultura negou o pagamento das medidas agro-ambientais relativo à campanha de 2005

Considerando que:

1. O programa de desenvolvimento rural do Quadro Comunitário 2000-2006 foi realizado pelo Governo do Eng.º António Guterres, este programa de candidaturas era complexo e burocrático, o que desencorajava agricultores a candidatarem-se, ficando verbas por atribuir;



Câmara Municipal de Alenquer

2. Reconhecendo essa realidade, o Governo de Durão Barroso, através do Eng.º Sevinate Pinto, propôs a simplificação dessas medidas em 2003;

3. São estas as medidas que entraram em vigor, em 2004, e que agora o Governo não quer pagar, no âmbito das novas candidaturas de 2005 referentes a 26 000 agricultores;

4. Os agricultores têm um contrato assinado e foram sujeitos a inspecção e continuam, ainda hoje, a cumprir as exigências impostas pelas medidas a que se candidataram;

5. As medidas agro-ambientais visam uma agricultura sustentável, a protecção do ambiente, diversidade genética e bem-estar animal;

A Câmara Municipal de Alenquer, reunida em reunião ordinária, no dia 20 de Março de 2006, nos Paços do Concelho, delibera:

1. Repudiar esta lamentável falta de compromisso do Governo da República Portuguesa para com os agricultores integrados nesta problemática das medidas agro-ambientais;

2. Exigir do Ministério da Agricultura a rápida solução deste problema, desbloqueando as verbas prometidas ao desenvolvimento destes investimentos já realizados.

Moção a enviar a Sua Excelência o 1º Ministro, Ministro da Agricultura, Grupos Parlamentares da Assembleia da República.” -----

-----Seguidamente o senhor **Presidente** submeteu o documento a discussão.-----

-----O senhor vereador **Luís Rema** discordou do texto da moção apresentada porque aborda de forma ligeira um problema complexo e também desconhece agricultores concelhios com esta situação. -----

-----Trata-se de uma opção clara tomada pelo Governo face à contingência orçamental. Nos dias de hoje, custou-lhe ver na Televisão as pessoas na manifestação de Beja não



Câmara Municipal de Alenquer

saberem por que estavam a participar. Parece-lhe que nesta matéria existem meia dúzia de agricultores a beneficiar. -----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** disse esperar que o processo avance o mais rapidamente possível por forma a atenuar os prejuízos que daqui advêm para os agricultores. Ao mesmo tempo, comentou as palavras proferidas pelo vereador Luís Rema, as quais demonstram desconhecimento do assunto. Leva a sério o Ministro da Agricultura e o Presidente da CAP. Parece-lhe que o problema é grave e, pessoalmente, não precisa de mais esclarecimentos, a não ser que eles existam sem o conhecimento público. Referiu que a aplicação das medidas agro-ambientais reduzem a produção, mas favorecem o ambiente. É inaceitável que o contrato celebrado entre os agricultores e o Estado não seja cumprido unilateralmente. Por fim, referiu que o Estado, ao não pagar o que acordou, está a ser um mau exemplo. -----

-----O senhor **Presidente** prestou algumas explicações sobre o entendimento do assunto, nomeadamente quanto à limitação do programa de candidatura. -----

-----O senhor vereador **José Catarino** referiu que a moção foi elaborada na sequência de conversas havidas com a AVA e com a COOPQUER, no sentido de apurar as implicações que o assunto tinha para os agricultores do concelho, concluindo que existem riscos de subsistência e de despedimento de técnicos. Se os agricultores cumpriram as medidas agro-ambientais determinadas pelo Estado Português, será uma falta de respeito e de desacreditação dos compromissos assumidos. Nunca defenderá o regime de pagamento único, porque será pagar para não produzir, enquanto que nas medidas agro-ambientais será um apoio a uma produção controlada. Em sua opinião, esta será a altura própria para enviar a moção, independentemente de se pedirem esclarecimentos. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** considerou pertinente a discussão da moção hoje por dois factores importantes: -----

----- 1º. - A problemática dentro do concelho, porque as palavras do vereador Rema mostraram distração e desconhecimento quando disse que não tinha impactos dentro do concelho. Desde 1997, muitos dos viticultores do concelho e outros aderiram ao programa "Protecção Integrada". Posteriormente foram alteradas as regras da candidatura e acabaram por se candidatar muitos mais agricultores. Tanto a AVA como a COOPQUER foram associações concelhias que contrataram técnicos para acompanhamento do projecto. Com estas medidas, lembrando que se trata de dinheiros



Câmara Municipal de Alenquer

de quadros comunitários anteriores, as associações já adiantaram valores para pagamento de salários aos técnicos, que não irão receber, segundo diz o senhor Ministro.

-----2º. – A atitude do Governo é não a de assumir um compromisso de Governos anteriores. Independentemente da cor política, uma coisa é reformar, outra coisa é a atitude deste Ministro. Foi dito pelo Presidente da CAP que nunca nenhum Ministro teve a ousadia de fazer isto. Foi politicamente incorrecta a forma como se referiu ao Governo do Engenheiro Guterres, porque foi quem iniciou este processo. Em Portugal os políticos, de uma vez por todas, devem assumir compromissos dos mandatos dos Governos anteriores. Recordou que, quando o Dr. Durão Barroso tomou posse, o Governo Civil teve de pagar milhares de contos que estavam adjudicados pelo Governo do Partido Socialista e citou o caso do subsídio ao Sport Alenquer e Benfica. Não é contra a atribuição de subsídios, mas sim que não exista uma fiscalização no terreno e não se responsabilizem as pessoas a quem foram atribuídos esses subsídios. -----

-----Independente da concordância do senhor Ministro da Agricultura, quanto à forma de condução das candidaturas, ele tem poderes para alterar a lei e não poderá colocar em causa os subsídios atribuídos às pessoas que aderiram ao projecto de “Protecção Integrada”.-----

-----Esta moção tem pertinência para ser discutida, analisada e até alterada nalgum ponto. -----

-----O senhor vereador **Luís Rema** referiu que aqui ninguém disse o que vem escrito na comunicação Social e sublinhou: o Ministro não disse que não pagava agora, porque disponibilizou a partir de Abril 212.000 contos, que serão também, concerteza, para alguns agricultores do concelho de Alenquer. -----

-----Ponderadas algumas alterações ao texto da moção, a seguir transcreve-se a sua redacção final: -----

“MOÇÃO

Ministério da Agricultura negou o pagamento das medidas agro-ambientais relativo à campanha de 2005

Considerando que:

1. O programa de desenvolvimento rural do Quadro Comunitário 2000-2006 foi realizado pelo governo do Eng.º António Guterres. Este programa de candidaturas era



Câmara Municipal de Alenquer

complexo e burocrático, o que desencorajava agricultores a candidatarem-se, ficando verbas por atribuir;

2. Reconhecendo essa realidade, o Governo de Durão Barroso, através do Eng.º Sevinate Pinto, propôs a simplificação dessas medidas em 2003;

3. São estas as medidas que entraram em vigor, em 2004, e que agora o Governo não quer pagar, no âmbito das novas candidaturas de 2005 referentes a 26 000 agricultores;

4. Há agricultores no concelho de Alenquer que têm um contrato assinado, foram sujeitos a inspeção e continuam, ainda hoje, a cumprir as exigências impostas pelas medidas a que se candidataram;

5. As medidas agro-ambientais visam uma agricultura sustentável, a protecção do ambiente, diversidade genética e bem-estar animal;

A Câmara Municipal de Alenquer, reunida em reunião ordinária, no dia 20 de Março de 2006, nos Paços do Concelho, delibera:

1. Lamentar esta falta de cumprimento do compromisso assumido pelo Governo da República Portuguesa para com os agricultores integrados nesta problemática das medidas agro-ambientais;

2. Exigir do Ministério da Agricultura uma informação urgente sobre esta causa, a fim de habilitar esta Câmara Municipal a informar os agricultores do concelho envolvidos.

Moção a enviar a Sua Excelência o Primeiro Ministro, Ministro da Agricultura, Grupos Parlamentares da Assembleia da República.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la e enviá-la às entidades constantes na mesma. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** recordou a questão já abordada numa reunião anterior quanto aos símbolos dos pelouros que não poderiam ter dimensão superior à do brasão da Câmara, constatando que, neste documento, isso não foi respeitado. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

-----Resumo diário do dia 17 de Março de 2006, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 636.099,92 (seiscentos trinta seis mil noventa nove euros e noventa e dois cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 181.631,48 (cento oitenta um mil seiscentos trinta um euros e quarenta e oito cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 808.664,67 (oitocentos oito mil seiscentos sessenta quatro euros e sessenta e sete cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos) . -----

-----A Câmara ficou ciente. -----

APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

ENCERRAMENTO :

-----Eram 17,00 horas, quando o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada. -----

O Presidente,

Álvaro Joaquim Gomes Pedro

A Directora do Departamento de Administração Financeira,

Maria Paula Coelho Soares